

Relatório de Desempenho Físico Financeiro  
do  
Fundo Estadual de Combate à Pobreza

Fortaleza – CE  
Janeiro a Junho de 2025  
Volume I



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

**CONSELHO CONSULTIVO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL – CCPIS**

Alexandre Sobreira Cialdini  
**Presidente**

Jade Afonso Romero  
**Vice-Presidente**

<b>Casa Civil</b>	Francisco das Chagas Cipriano Vieira José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
<b>Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior</b>	Sandra Maria Nunes Monteiro Adeline de Araújo Lobão da Silva
<b>Secretaria da Cultura</b>	Luísa Cela de Arruda Coelho Caio Anderson Feitosa Carlos
<b>Secretaria da Educação</b>	Eliana Nunes Estrela José Iran da Silva
<b>Secretaria da Fazenda</b>	Fabrizio Gomes Santos Guilherme França Moraes
<b>Secretaria da Proteção Social</b>	Jade Afonso Romero Ecildo Evangelista Filho
<b>Secretaria da Saúde</b>	Tânia Mara Silva Coelho Carla Cristina Fonteles Barroso
<b>Secretaria das Cidades</b>	José Jácome Carneiro Albuquerque Marcos César Cals de Oliveira
<b>Secretaria do Desenvolvimento Agrário</b>	Moisés Braz Ricardo Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior
<b>Secretaria do Esporte</b>	Rogério Nogueira Pinheiro Rosângela Felix Aguiar
<b>Secretaria do Planejamento e Gestão</b>	Alexandre Sobreira Cialdini Naiana Corrêa Lima Peixoto
<b>Conselho Estadual da Assistência Social</b>	Ana Cristina Gomes Dias Elisângela Luzia Fernandes
<b>Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>	Michele Silva Holanda Janaína Fernandes de Oliveira
<b>Conselho Estadual de Educação</b>	Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira Marilce Stênia Ribeiro Macedo
<b>Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará</b>	José Carlos Veneranda da Silva Cláudia Machado Coelho Souza de Vasconcelos
<b>Conselho Estadual da Saúde</b>	Francisco Oberlando Nascimento Mendonça Maria Edilza Andrade da Silva
<b>Associação dos Municípios do Estado do Ceará</b>	Joacy Alves dos Santos Júnior Daniel Aguiar Camurça



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

## **EQUIPE TÉCNICA**

### **Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza**

Maria Carmelita Sampaio Colares  
Coordenadora

### **Célula de Análise de Programas e Projetos de Superação da Pobreza**

Roberto Praxedes Marinho Meira Júnior  
Orientador

### **Célula de Controle e Acompanhamento Financeiro**

Notlin de Araújo Almeida  
Orientador

Ricardo Wagner Dantas Silveira  
Técnico

### **Célula de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos**

Valberg Barbosa Cavalcante  
Orientador

Shirly de Melo Guimarães  
Técnica

### **Apoio**

Márcia Maria Soares Gurgel  
Assessora Técnica

Arícia Pinheiro Castelo Branco  
Assessora Técnica

José Artur Vasconcelos Lima  
Administrador



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria do Planejamento e Gestão*

## **TÉCNICOS SETORIAIS\***

### **Secretaria da Proteção Social – SPS**

Aryanne da Paz Souza  
Glória Francisca Burlamaqui Carvalho  
Rute de Souza Ferreira  
Sebastião Lopes Araújo  
Tatiane Elpídio da Silva  
Cristiane Louvier  
Wania Azevedo  
Mary Anne Libório  
Cristina Canabrava  
Regina Praciano

### **Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA**

Celiane Freire Martins  
Maik dos Santos Barbosa  
Raimundo Costa de Araújo Filho  
Ulisses José de Lavor Rolim  
Vilma Maria Freire dos Anjos

\*Incluem os técnicos das secretarias com projetos em execução financiados pelo FECOP no exercício.

## Lista de Abreviaturas e Siglas

ALECE	Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
APRECE	Associação dos Municípios do Estado do Ceará
CADÚNICO	Cadastro Único
CEMPP	Célula de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos
CC	Casa Civil
CCPIS	Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social
CEAS	Conselho Estadual de Assistência Social
CEDICA	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEE	Conselho Estadual de Educação
CESAU	Conselho Estadual de Saúde do Ceará
CGE	Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado
CMIC	Cartão Mais Infância Ceará
COGERF	Comitê de Gestão por Resultado e Gestão Fiscal
CONSEA	Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
CPCOP	Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
DOE	Diário Oficial do Estado
FEAS	Fundo Estadual de Assistência Social
FECOP	Fundo Estadual de Combate à Pobreza
GEF	Gerência Executiva do FECOP
ICMS	Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPECE	Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará
IPM	Índice de Pobreza Multidimensional
LOA	Lei Orçamentária Anual
MAPP	Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
SCIDADES	Secretaria das Cidades
SDA	Secretaria do Desenvolvimento Agrário
SECITECE	Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior
SECULT	Secretaria da Cultura
SEDUC	Secretaria da Educação
SEFAZ	Secretaria da Fazenda
SPS	Secretaria da Proteção Social
SESPORTE	Secretaria do Esporte
SEPLAG	Secretaria do Planejamento e Gestão
SEMA	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
SESA	Secretaria da Saúde
SUAS	Sistema Único de Assistência Social

# SUMÁRIO

**APRESENTAÇÃO, 8**

**INTRODUÇÃO, 10**

**1. O FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA – FECOP: CONCEPÇÃO, ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO E PÚBLICO-ALVO, 12**

1.1 Concepção, 12

1.2 Estratégia de Atuação, 15

1.3 Público-Alvo, 17

**2. ROL DOS RESPONSÁVEIS, 19**

2.1 Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, 19

2.2 Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza – CPCOP, 31

**3. DESEMPENHO FINANCEIRO DO FUNDO, 32**

3.1 Arrecadação, 32

3.2 Liberação dos Recursos, 36

3.3 Aplicação dos Recursos, 37

3.4 Relatório Financeiro, 38

3.5 Aplicação dos Recursos por Função de Governo, 40

3.6 Aplicação dos Recursos por Região, 42

3.7 Aplicação dos Recursos por Programa de Governo, 46

**4. ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS SETORIAIS, 49**

4.1 Secretaria da Proteção Social – SPS, 49

4.2 Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA, 57

**5. MONITORAMENTO DO DESEMPENHO FÍSICO DOS PROJETOS SETORIAIS, 71**

**6. AVALIAÇÃO DE PROCESSOS DOS PROJETOS SETORIAIS, 72**

**7. CONSIDERAÇÕES FINAIS, 75**

# Anexos

- 1. Relação de Projetos por Secretarias e por Secretarias e Municípios**
- 2. Relatório Geral de Monitoramento Físico de Projetos por Secretarias**
- 3. Relatório Geral de Avaliação de Projetos por Secretarias**
- 4. Resoluções do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS**
- 5. Publicações dos Relatórios Financeiros Trimestrais do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP**
- 6. Extratos Bancários do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP**
- 7. Notas Técnicas**
- 8. Atas**

# Apresentação

O presente Relatório de Desempenho Físico Financeiro, da Gestão do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP, consubstanciado pelos princípios constitucionais que norteiam a realização das ações da Administração Pública do Estado do Ceará, ora se apresenta para fins de pleno cumprimento dos comandos legais dispostos no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 37, de 6/11/2003 (DOE de 27/11/2003), e no art. 13, inciso VII, do Decreto Estadual nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009).

O seu objetivo primaz é o de dar publicidade à alocação e ao uso dos recursos do Fundo Especial de Gestão, a título de prestação de contas, notadamente quanto ao período de Janeiro a junho de 2025, sob a incumbência do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social - CCPIS, em atenção à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE, à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado - CGE, e ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, obedecido o prazo legal de 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento do exercício.

Tem-se neste Relatório uma base fundamental para que o Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social - CCPIS, instância máxima administrativa e deliberativa do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP, demonstre, comprovadamente, o fiel desempenho físico financeiro, desencadeado por todo o período em alusão, objeto deste instrumento, e que também se faz constituído como referência estratégica para o combate aos mecanismos da geração de pobreza e das desigualdades sociais, no âmbito do território do Estado do Ceará.

Trata-se de um produto resultante da construção participativa de cada Secretaria de Estado, efetivamente contemplada com recursos do Fundo Especial de Gestão, com esforços concentrados na Gerência Executiva do FECOP - GEF, unidade delegada pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social - CCPIS, para implementar e administrar tecnicamente o Fundo, a qual encontra-se plasmada na Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza - CPCOP, área técnica integrante da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, por força do Decreto nº 31.262, de 31/07/2013 (DOE de 01/08/2013), e atualizações.

Dele se infere um conjunto de informações relativas à alocação dos recursos do Fundo, bem como dos resultados quantitativos e qualitativos alcançados em cada Secretaria de Estado,

condensados, discriminadamente, e traduzidos como demonstrativo periódico das políticas públicas, formalizadas mediante ações governamentais, efetivamente implementadas através de programas, assistenciais e estruturantes, bem como, mediante projetos, com foco no combate à pobreza e à desigualdade social.

Este instrumento cumpre as exigências legais pertinentes, especialmente naquilo que diz respeito aos órgãos de controle (interno e externo) do Estado do Ceará, ficando o mesmo à plena disposição de toda a sociedade cearense, em observância aos primados da publicidade, da transparência pública, do controle, da responsabilidade, da participação, da sustentabilidade e da *accountability*, por meio da página eletrônica oficial do FECOP (<https://www.fecop.seplag.ce.gov.br/gestao/relatorios-de-desempenho-fisico-financeiro/>).

# Introdução

Desde o seu advento, por ocasião da criação da Lei Complementar n.º 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), o Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, vem se consolidando como um mecanismo de referência no Estado do Ceará, cuja missão institucional está em fomentar a realização de ações governamentais estratégicas que possibilitem aos pobres e aos extremamente pobres a efetiva garantia do acesso a níveis dignos de subsistência, tendo como finalidade a melhoria da qualidade de vida deste segmento da população.

No decorrer do período de janeiro a junho de 2025, compreendendo a participação de 2 (duas) Secretarias de Estado, a Secretaria da Proteção Social – SPS e a Secretaria do Meio Ambiente e Mudança Climática – SEMA, foram deliberados 6 (seis) projetos pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, representando um valor de investimento correspondente a R\$ 190.453.915,60 (cento e noventa milhões quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e quinze reais e sessenta centavos).

Deste valor, foram empenhados R\$ 69.635.132,64 (sessenta e nove milhões seiscentos e trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), correspondendo a uma execução de 36,56% (trinta e seis vírgula cinquenta e seis por cento). Outrossim, foram efetivamente pagos R\$ 68.322.500,69 (sessenta e oito milhões trezentos e vinte e dois mil quinhentos reais e sessenta e nove centavos), num equivalente a 35,87% (trinta e cinco vírgula oitenta e sete por cento) de desempenho.

Foram arrecadados R\$ 96.708.476,60 (noventa e seis milhões setecentos e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), que, somados aos rendimentos provenientes de sua aplicação, correspondentes a R\$ 2.109.893,04 (dois milhões cento e nove mil oitocentos e noventa e três reais e quatro centavos), totalizaram uma receita de R\$ 98.818.369,64 (noventa e oito milhões oitocentos e dezoito mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Cumprido considerar que, além do valor efetivamente pago (R\$ 68.322.500,69), também foram honrados, a título de Restos a Pagar, R\$ 1.313.446,68 (um milhão trezentos e treze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um total de pagamento de R\$ 69.635.947,37 (sessenta e nove milhões seiscentos e trinta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Em 31 de Dezembro de 2024, restou um saldo na Conta do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, na importância de R\$ 8.491.849,20 (oito milhões quatrocentos e noventa e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Registre-se, por oportuno, que as ações realizadas, mediante políticas formalizadas através de programas e projetos, executados com o apoio do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, resultaram em significativos benefícios, assistenciais e estruturantes, em prol do seu público-alvo, possibilitando melhorias significativas das condições de vida daqueles que ainda se encontram em situação de vulnerabilidade, no âmbito do território do Estado do Ceará.

Da população total do Estado do Ceará, composta de 8.794.957 de pessoas (IBGE. Censo 2022), tem-se uma população de pobres estimada em 4.660.154 pessoas, compreendendo-se, dentro deste universo, 1.561.134 pessoas extremamente pobres, populações nas quais foram concentradas as ações realizadas pela Gestão do Fundo, no período de Janeiro a Junho de 2025, com geração de benefícios significativos para os mais vulneráveis, observada a distribuição quantitativa de pessoas beneficiadas, conforme informado, mediante as Análises de Desempenho da Setorial e os Relatórios inclusos.

## **1. O Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP: concepção, estratégia de atuação e público-alvo.**

### **1.1 Concepção**

O Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, foi criado através da Lei Complementar nº 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), regulamentada pelo Decreto nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009).

Trata-se de um Fundo Especial de Gestão, de natureza meramente contábil, cuja finalidade consiste em viabilizar, para a população pobre, e extremamente pobre, do Estado do Ceará, acesso a níveis dignos de subsistência, de modo a promover a melhoria da qualidade de vida, mediante a aplicação de recursos em ações suplementares de:

- a) assistência social;
- b) nutrição;
- c) habitação;
- d) educação;
- e) saúde;
- f) saneamento básico;
- g) reforço da renda familiar;
- h) combate à seca;
- i) desenvolvimento infantil, e;
- j) outros programas de relevante interesse social.

O referido Fundo é constituído por uma reserva de receitas, cujos produtos se vinculam à realização da aludida finalidade, composta por recursos provenientes das seguintes fontes, a saber:

- a) parcela do produto da arrecadação correspondente ao adicional de dois pontos percentuais, na alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ou do imposto que vier a substituí-lo, incidente sobre os produtos e serviços especificados na Lei Complementar nº 37/2003, com suas respectivas alíquotas;
- b) dotações orçamentárias, em limites definidos, anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- c) doações, auxílios, subvenções e legados, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do País ou do exterior;
- d) receitas decorrentes da aplicação dos seus recursos, e;
- e) outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

São princípios norteadores das ações desencadeadas em cumprimento da finalidade do Fundo:

- a) a transparência;
- b) a participação;
- c) o controle;
- d) a sustentabilidade;
- e) a responsabilidade social; e,
- f) a efetividade.

Outrossim, o Fundo tem, como diretrizes de atuação, os seguintes segmentos:

- a) a atenção integral para superação da pobreza e redução das desigualdades sociais;
- b) o acesso de pessoas, famílias e comunidades a oportunidade de desenvolvimento integral;
- c) o fortalecimento de oportunidades econômicas e de inserção de pessoas na faixa economicamente ativa do setor produtivo, e;
- d) o combate aos mecanismos de geração da pobreza e de desigualdades sociais.

Por parelha, promover transformações estruturais, que possibilitem o combate à pobreza; reduzir sistematicamente a pobreza no Estado do Ceará; assistir às populações vulneráveis, que se situam abaixo da linha da pobreza, potencializando programas e projetos, favorecendo o acesso a bens e serviços sociais, para a melhoria das condições de vida; e garantir a sobrevivência digna, investindo no capital humano, social e físico financeiro das pessoas pobres e extremamente pobres, são os objetivos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP.

O seu público-alvo compreende, notadamente, os pobres e os extremamente pobres, considerando-se pobre toda pessoa, grupo ou família(s), que apresente(m) privação(ções) acentuada(s) dos elementos básicos para sobrevivência digna, a exemplo de alimentação, habitação e vestuário, desde que, também, situados abaixo da linha de pobreza (renda mensal inferior a meio salário mínimo, por membro do núcleo familiar), cuja comprovação destas condições ocorre mediante documentação, que demonstre o estado de pobreza, conforme as exigências contidas na Lei nº 14.859, de 28/12/2010 (DOE de 06/01/2011).

Os benefícios são gerados através da efetivação dos seguintes Programas, quais sejam:

- a) Programas Assistenciais, que priorizam ações direcionadas aos pobres crônicos, ou grupos mais vulneráveis, com baixa potencialidade de migrar da condição de pobre para não pobre, e;
- b) Programas Estruturantes, destinados à população pobre, para proporcionar condições de acumular meios físico, humano e social, sendo suas ações voltadas para educação, ocupação e renda, infraestrutura e participação social, e que possibilite a migração da condição de pobre para não pobre.

A Gestão do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, é genuinamente democrática, constituída numa gestão tripartite, por abranger interveniências de ordens administrativa, financeira e operacional, como condutoras da realização da sua missão institucional, qual seja, a de viabilizar o acesso a níveis dignos de subsistência, mediante a aplicação de recursos em ações suplementares, de modo a promover a melhoria da qualidade de vida dos pobres e extremamente pobres.

Dela participam seis atores institucionais, organismos estabelecidos no âmbito da estrutura legal da Administração Pública Estadual, contribuidores do planejamento, da coordenação, da execução, do controle, do monitoramento e da avaliação das políticas públicas inerentes ao cumprimento da referida missão, a saber:

I – No âmbito da Gestão Administrativa:

- a) o Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS;
- b) a Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza – CPCOP, e;
- c) a Gerência Executiva do Fecop – GEF;

II – No âmbito da Gestão Financeira:

- a) a Secretaria da Fazenda – SEFAZ;

III – No âmbito da Gestão Operacional:

- a) as Secretarias Estaduais;
- b) as Vinculadas, e;
- c) os Parceiros Locais.

A operacionalização deste Fundo Especial de Gestão ocorre através da condução de Projetos, decorrentes de demandas sociais, apresentados pelas Secretarias Setoriais, com competência institucional para delas cuidar, os quais se destinam a obtenção de recursos necessários para

as suas execuções, e, por conseguinte, a satisfação das referidas demandas, que, por sua vez, desafiam a migração da condição de pobre para não pobre.

Mencionados Projetos, quando enquadrados em um dos Programas do Fundo (Assistenciais e Estruturantes), devem estar alinhados à finalidade, aos princípios, às diretrizes, aos objetivos e ao público-alvo do Fundo, e, bem assim, submetidos, na sequência, à apreciação do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, que, em aprovando-os, viabiliza-os à pronta execução, por parte das Secretarias de Estado competentes, mediante a transferência de recursos, pela Secretaria da Fazenda – SEFAZ.

Enquanto obrigação legal, que se incumbe a todo Agente Público, no sentido de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos, por meio da prestação de contas, no âmbito do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, esta prestação de contas acontece em três momentos distintos, nela compreendendo-se a necessidade de demonstrar, tanto a correta aplicação dos recursos originários do Fundo, como a obtenção dos resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

Tais momentos seriam:

- a) inicialmente, entre os Parceiros Locais e as Secretarias de Estado;
- b) por conseguinte, entre as Secretarias de Estado e a Gerência Executiva do Fecop – GEF, e;
- c) posteriormente, entre o Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, e os órgãos de controle (interno e externo).

A título de sanção, tem-se, como penalidade administrativa, a suspensão de recurso financeiro advindo do Fundo, notadamente quando:

- a) a prestação de contas estiver atrasada;
- b) existir pendências na prestação de contas, e;
- c) houver irregularidades técnicas constatadas pela Gerência Executiva do Fecop – GEF, durante o monitoramento do Projeto.

A sanção de suspensão de recurso financeiro advindo do Fundo se aplica sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais.

## **1.2 Estratégia de Atuação**

O Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, atua no apoio financeiro, integral ou complementar de Projetos demandados pela comunidade, bem como, resultantes de propostas técnicas, decorrentes da identificação de problemas ou oportunidades.

Mencionados projetos são apresentados pelas Secretarias de Estado, conforme padronização prevista em roteiro próprio, à Gerência Executiva do FECOP – GEF, ora plasmada na Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza – CPCOP, da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Após a apresentação de cada Projeto, segue-se à fase de avaliação *ex ante*, promovida pelo Centro de Análise de Dados e Avaliação de Políticas Públicas – CAPP, do Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, a quem compete examinar e avaliar o desenho e a gestão de cada projeto, pontuando-o.

Na sequência, tem-se a análise, por parte da Coordenadoria, sob os pontos de vistas formal e material, à luz da legislação vigente, pelo que se expede Parecer Técnico, meramente opinativo, naquilo que diz respeito à existência, ou não, de viabilidade técnica, com a elaboração de Ficha Financeira, que o instrui.

Posteriormente, em existindo viabilidade técnica, o Projeto é submetido ao crivo do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, para fins de deliberação, no sentido de aprová-lo ou rejeitá-lo, cuja decisão é consubstanciada por Resolução, expedida em decorrência de reunião ordinária ou extraordinária.

Rejeitado o Projeto, arquiva-se. Aprovado o Projeto, necessário faz-se que o Comitê de Gestão por Resultado e Gestão Fiscal – COGERF, conhecendo da Resolução do Conselho, delibere no sentido de autorizar a concessão de recursos financeiros, total ou parcialmente, conforme disponibilidade contida na respectiva Fonte.

Autorizada a concessão de recursos financeiros, total ou parcialmente, à luz da disponibilidade contida na fonte específica, segue-se à implantação das parcelas que custearão a execução do Projeto, conforme deliberação expedida pelo Comitê de Gestão por Resultado e Gestão Fiscal – COGERF, e, bem assim, a liberação das respectivas parcelas, neste caso, na medida em que forem solicitadas.

A cada parcela recebida, incumbe ao órgão setorial promover, na forma procedimental, a prestação de contas pertinente, perante a Gerência Executiva do FECOP – GEF, quanto à execução do projeto, seja no tocante ao aspecto da aplicação dos recursos, seja no que diz respeito aos resultados, quantitativa e qualitativamente, alcançados, até findar o projeto.

As ações apoiadas pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, objetivam contribuir, estrategicamente, para a superação da pobreza e a erradicação das desigualdades sociais, através de políticas públicas inclusivas, implementadas com foco na geração de resultados capazes de melhorar a qualidade de vida das pessoas compreendidas no público-alvo do Fundo Especial de Gestão.

### **1.3 Público-Alvo**

O Público-Alvo do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, compreende a população de pessoas pobres e os extremamente pobres, habitantes no território do Estado do Ceará.

São considerados pobres, para efeito de inscrição em programas sociais, e para fins de obtenção de benefícios junto ao Estado do Ceará, toda pessoa, grupo ou família(s), que apresente(m) privação(ções) acentuada(s) dos elementos básicos para sobrevivência digna, a exemplo de alimentação, habitação e vestuário, situados abaixo da linha de pobreza (renda mensal inferior a meio salário mínimo, por membro do núcleo familiar), cuja comprovação desta condição ocorre mediante documentação, que demonstre este estado, conforme as exigências contidas na Lei nº 14.859, de 28/12/2010 (DOE de 06/01/2011).

Cumprido considerar, entretanto, o fato de que existe a necessidade de que se compreenda a pobreza, não tão somente sob o prisma eminentemente econômico, uma vez que a pobreza deriva de diversos outros fatores, o que a torna multidimensional. Porquanto, imperioso se faz identificar os pobres, e os extremamente pobres, também contemplando demais condições para além do critério da renda.

Nesse sentido, consta, do Relatório de Desenvolvimento Humano de 2010, expedido pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, a observação de que: “as dimensões da pobreza vão muito para além de rendimentos inadequados, abrangendo a saúde e a nutrição deficientes, um baixo nível de educação e competências, meios de subsistência

inadequados, más condições de habitação, exclusão social e falta de participação”, de maneira que, “afetando pessoas no mundo inteiro e colocada em grande destaque [...], a pobreza é multifacetada, e, por isso, multidimensional”.

Dito isto, caber registrar que, a partir da publicação do destacado Relatório, o Índice de Pobreza Multidimensional – IPM, tornou-se um popular mecanismo de medição da pobreza multidimensional, o qual leva em conta as variáveis das privações de direitos sociais, que não somente o fator da renda.

Nos anos recentes, diversos estudiosos, acerca do tema, tendem a concordar com uma definição mais abrangente de pobreza, considerando-a como privação do bem-estar, e ausência dos elementos necessários que permitam às pessoas levarem uma vida digna, em uma determinada sociedade.

Sob este aspecto, a ausência de bem-estar está associada à insuficiência de renda e às condições precárias de nutrição, saúde, educação, moradia, acesso a bens de consumo e direitos de participação na vida social e política da comunidade em que vivem.

É neste cenário, portanto, que o público-alvo do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP está compreendido.

## **2. ROL DOS RESPONSÁVEIS - 2025**

### **2.1 CONSELHO CONSULTIVO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL - CCPIS**

#### **2.1.1 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG**

**Titular:** Alexandre Sobreira Cialdini - Presidente

**Decreto de Nomeação:** nº. 36.186   **Data:** 26/08/2024   **Publicação:** 27/08/2024

**Data de Nascimento:** 14/09/1964

**Endereço Comercial:** Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG - 3º Andar

**Bairro:** Cambeba, Fortaleza-CE.

**CEP:** 60.822-325

**Fone:** (85) 3101 4520

**E-mail:** alexandre.cialdini@seplag.ce.gov.br

**Período:** 29 de maio a 30 de junho de 2025

**Suplente:** Saulo Moreira Braga

**Decreto de Nomeação:** nº 36.363   **Data:** 26/12/2024   **Publicação:** 27/12/2024

**Decreto de Exoneração:** nº. 36.674   **Data:** 17/06/2025   **Publicação:** 17/06/2025

**Data de Nascimento:** 21 de Maio de 1976

**Endereço Comercial:** Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG - 3º Andar  
- Cambeba, Fortaleza-CE

**CEP:** 60.822-325

**Fone:** (85) 3108 0900

**E-mail:** saulo.moreira@seplag.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 01 de janeiro de 2025

**Suplente:** Naiana Corrêa Lima Peixoto

**Decreto de Nomeação:** nº. 35.545   **Data:** 22/06/2023   **Publicação:** 23/06/2023

**Decreto de Exoneração:** nº. 36.363   **Data:** 26/12/2024   **Publicação:** 27/12/2024

**Decreto de Nomeação:** nº. 36.674   **Data:** 17/06/2025   **Publicação:** 17/06/2025

**Data de Nascimento:** 09/06/1981

**Endereço Comercial:** Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG - 3º Andar

**Bairro:** - Cambeba, Fortaleza-CE.

**CEP:** 60.822-325

**Fone:** (85) 3101 4520/3101 4532

**E-mail:** naiana.lima@seplag.ce.gov.br

**Período:** 02 de janeiro a 30 de junho de 2025

### **2.1.2 CASA CIVIL - CC**

**Titular:** Francisco das Chagas Cipriano Vieira

**Decreto de Nomeação:** nº. 36.674    **Data:** 17/06/2025    **Publicação:** 17/06/2025

**Data de Nascimento:** 24/09/1971

**Endereço Comercial:** Av. Barão de Studart, 505

**Bairro:** Meirelles, Fortaleza-CE.

**CEP:** 60.120-013

**Fone:** (85) 3466 4865 / 3466 4866

**E-mail:** chagas.vieira@casacivil.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2025

**Suplente:** José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

**Decreto de Nomeação:** nº. 36.674    **Data:** 17/06/2025    **Publicação:** 17/06/2025

**Data de Nascimento:** 19/03/1962

**Endereço Comercial:** Av. Barão de Studart, 505

**Bairro:** Meirelles, Fortaleza-CE.

**CEP:** 60.120-013

**Fone:** (85) 3466 4012

**E-mail:** flavio.juca@casacivil.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2025

### **2.1.3 SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE**

**Titular:** Sandra Maria Nunes Monteiro

**Decreto de Nomeação:** nº. 35.277    **Data:** 13/01/2023    **Publicação:** 13/01/2023

**Data de Nascimento:** 16/06/1968

**Endereço Comercial:** Av. Dr. José Martins Rodrigues,150

**Bairro:** Edson Queiroz, Fortaleza-CE.

**CEP:** 60.811-520

**Fone:** (85) 3101 3466 / 3101 6406 / 3101 6461

**E-mail:** sandra.nunes@sct.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2025

**Suplente:** Adeline Araújo Lobão da Silva

**Decreto de Nomeação:** nº. 35.545   **Data:** 22/06/2023   **Publicação:** 23/06/2023

**Data de Nascimento:** 04/09/1981

**Endereço Comercial:** Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150

**Bairro:** Edson Queiroz, Fortaleza-CE.

**CEP:** 60.811-520

**Fone:** (85) 3101 6405

**E-mail:** adeline.lobao@sct.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2025

#### **2.1.4 SECRETARIA DA CULTURA - SECULT**

**Titular:** Luisa Cela de Arruda Coelho

**Decreto de Nomeação:** nº. 35.277   **Data:** 13/01/2023   **Publicação:** 13/01/2023

**Decreto de Exoneração:** nº. 36.186   **Data:** 26/08/2024   **Publicação:** 27/08/2024

**Decreto de Nomeação:** nº. 36.363   **Data:** 26/12/2024   **Publicação:** 27/12/2024

**Data de Nascimento:** 09/03/1987

**Endereço Comercial:** Rua Doutor João Moreira, 540,

Fortaleza, CE, 1º andar - Estação das Artes.

**Bairro:** Centro,

Fortaleza-CE.

**CEP:** 60030-000

**Fone:** (85) 3101 6744 / 3101 6767

**E-mail:** luisa.cela@secult.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2025

**Suplente:** Caio Anderson Feitosa Carlos

**Decreto de Nomeação:** nº. 35.545   **Data:** 22/06/2023   **Publicação:** 23/06/2023

**Data de Nascimento:** 10/08/1988

**Endereço Comercial:** Rua Doutor João Moreira, 540,

Fortaleza, CE, 1º andar - Estação das Artes.

**Bairro:** Centro,

Fortaleza-CE.

**CEP:** 60030-000

**Fone:** (85) 3101 6767

**E-mail:** caio.carlos@secult.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2025

### **2.1.5 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC**

**Titular:** Eliana Nunes Estrela

**Decreto de Nomeação:** nº. 35.277    **Data:** 13/01/2023    **Publicação:** 13/01/2023

**Data de Nascimento:** 26/07/1974

**Endereço Comercial:** Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEDUC

**Bairro:** Cambeba, Fortaleza-CE.

**CEP:** 60.822-325

**Fone:** (85) 3101 3897 / 3488 2931

**E-mail:** eliana.estrela@seduc.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2025

**Suplente:** José Iran da Silva

**Decreto de Nomeação:** nº. 36.060    **Data:** 18/06/2024    **Publicação:** 20/06/2024

**Data de Nascimento:** 04/05/1967

**Endereço Comercial:** Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEDUC

**Bairro:** Cambeba, Fortaleza-CE.

**CEP:** 60.822-325

**Fone:** (85) 3101 3908 / 3101 3897

**E-mail:** jiran@seduc.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2025

### **2.1.6 SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ**

**Titular:** Fabrício Gomes Santos

**Decreto de Nomeação:** nº. 35.277    **Data:** 13/01/2023    **Publicação:** 13/01/2023

**Data de Nascimento:** 22/08/1976

**Endereço Comercial:** Av. Alberto Nepomuceno, 02

**Bairro:** Centro, Fortaleza-CE.

**CEP:** 60.055-000

**Fone:** (85) 3108 0540

**E-mail:** fabrizio.gomes@sefaz.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2025

**Suplente:** Guilherme França Moraes

**Decreto de Nomeação:** nº. 35.890    **Data:** 12/03/2024    **Publicação:** 12/03/2024

**Data de Nascimento:** 19/01/1977

**Endereço Comercial:** Av. Alberto Nepomuceno, 02

**Bairro:** Centro, Fortaleza-CE.

**CEP:** 60.055-000

**Fone:** (85) 3108 0715

**E-mail:** guilherme.franca@sefaz.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2025

### **2.1.7 SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL - SPS**

**Titular:** Jade Afonso Romero

**Decreto de Nomeação:** nº. 36.674   **Data:** 17/06/2025   **Publicação:** 17/06/2025

**Data de Nascimento:** 12/07/1985

**Endereço Comercial:** Rua Soriano Albuquerque, 230

**Bairro:** Joaquim Távora, Fortaleza-CE.

**CEP:** 60.130-160

**Fone:** (85) 3108 0751

**E-mail:** jade.romero@sps.ce.gov.br/gabinete.assessoria@sps.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2025

**Suplente:** Sandro Camilo Carvalho

**Decreto de Nomeação:** nº. 35.545   **Data:** 22/06/2023   **Publicação:** 23/06/2023

**Decreto de Exoneração:** nº. 36.695   **Data:** 26/06/2025   **Publicação:** 30/06/2025

**Data de Nascimento:** 20/07/1978

**Endereço Comercial:** Rua Soriano Albuquerque, 230

**Bairro:** Joaquim Távora, Fortaleza-CE.

**CEP:** 60.130-160

**Fone:** (85) 3108 0692

**E-mail:** sandro.camilo@sps.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 16 de março de 2025

**Suplente:** Ecildo Evangelista Filho

**Decreto de Nomeação:** nº. 36.695   **Data:** 26/06/2025   **Publicação:** 30/06/2025

**Data de Nascimento:** 03/10/1973

**Endereço Comercial:** Rua Soriano Albuquerque, 230

**Bairro:** Joaquim Távora, Fortaleza-CE.

**CEP:** 60.130-160

**Fone:** (85) 3108 0692

**E-mail:** ecildo.filho@sps.ce.gov.br

**Período:** 17 de março de 2025 a 30 de junho de 2025

### **2.1.8 SECRETARIA DA SAÚDE - SESA**

**Titular:** Tânia Mara Silva Coelho

**Decreto de Nomeação:** nº. 35.277    **Data:** 13/01/2023    **Publicação:** 13/01/2023

**Data de Nascimento:** 25/01/1972

**Endereço Comercial:** Av. Almirante Barroso, 600

**Bairro:** Praia de Iracema, Fortaleza-CE.

**CEP:** 60.060-440

**Fone:** (85) 3101 5124

**E-mail:** tania.coelho@saude.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2025

**Suplente:** Carla Cristina Fonteles Barroso

**Decreto de Nomeação:** nº. 36.185    **Data:** 26/08/2024    **Publicação:** 27/08/2024

**Data de Nascimento:** 11/05/1981

**Endereço Comercial:** Av. Almirante Barroso, 600

**Bairro:** Praia de Iracema, Fortaleza-CE.

**CEP:** 60.060-440

**Fone:** (85) 3101 5124 / 3101 5115

**E-mail:** carla.fonteles@saude.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2025

### **2.1.9 SECRETARIA DAS CIDADES - SCIDADES**

**Titular:** José Jácome Carneiro Albuquerque

**Decreto de Nomeação:** nº. 35.545    **Data:** 22/06/2023    **Publicação:** 23/06/2023

**Data de Nascimento:** 19/03/1955

**Endereço Comercial:** Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG - 1º Andar  
- Secretaria das Cidades

**Bairro:** Cambeba, Fortaleza-CE.

**CEP:** 60.822-325

**Fone:** (85) 3101 4450

**E-mail:** zezinho.albuquerque@idades.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2025

**Suplente:** Marcos César Cals de Oliveira

**Decreto de Nomeação:** nº. 35.545    **Data:** 22/06/2023    **Publicação:** 23/06/2023

**Data de Nascimento:** 11/01/1964

**Endereço Comercial:** Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG - 1º andar  
– Secretaria das Cidades

**Bairro:** Cambeba, Fortaleza-CE.

**CEP:** 60.822-325

**Fone:** (85) 3108 2599

**E-mail:** marcos.cals@cities.ce.gov.br / marcoscals@gmail.com

**Período:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2025

#### **2.1.10 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA**

**Titular:** Moisés Braz Ricardo

**Decreto de Nomeação:** nº. 35.545   **Data:** 22/06/2023   **Publicação:** 23/06/2023

**Data de Nascimento:** 05/09/1963

**Endereço Comercial:** Av. Bezerra de Menezes, 1820

**Bairro:** São Gerardo, Fortaleza-CE.

**CEP:** 60.325-901

**Fone:** (85) 3101 8061

**E-mail:** moises.braz@sda.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2025

**Suplente:** Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior

**Decreto de Nomeação:** nº. 35.545   **Data:** 22/06/2023   **Publicação:** 23/06/2023

**Data de Nascimento:** 01/10/1988

**Endereço Comercial:** Av. Bezerra de Menezes, 1820

**Bairro:** São Gerardo, Fortaleza-CE.

**CEP:** 60.325-901

**Fone:** (85) 3101 8040

**E-mail:** junior.medeiros@sda.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2025

#### **2.1.11 SECRETARIA DO ESPORTE – SESPORTE**

**Titular:** Rogério Nogueira Pinheiro

**Decreto de Nomeação:** nº. 35.277   **Data:** 13/01/2023   **Publicação:** 13/01/2023

**Data de Nascimento:** 27/08/1975

**Endereço Comercial:** Av. Alberto Craveiro, 2901

**Bairro:** Castelão, Fortaleza-CE.  
**CEP:** 60.861-211  
**Fone:** (85) 3101 4406  
**E-mail:** rogerio.pinheiro@esporte.ce.gov.br  
**Período:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2025

**Suplente:** Igor Borges Pinho

**Decreto de Nomeação:** nº. 35.545   **Data:** 22/06/2023   **Publicação:** 23/06/2023

**Decreto de Exoneração:** nº. 36.674   **Data:** 17/06/2025   **Publicação:** 17/06/2025

**Data de Nascimento:** 03/05/1979

**Endereço Comercial:** Av. Alberto Craveiro, 2901

**Bairro:** Boa Vista, Fortaleza-CE.

**CEP:** 60.861-211

**Fone:** (85) 3101 4390 / 3101 4401

**E-mail:** igor.pinho@esporte.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 05 de março de 2025

**Suplente:** Rosângela Felix Aguiar

**Decreto de Nomeação:** nº. 36.674   **Data:** 17/06/2025   **Publicação:** 17/06/2025

**Data de Nascimento:** 27/05/1962

**Endereço Comercial:** Av. Alberto Craveiro, 2901

**Bairro:** Boa Vista, Fortaleza-CE.

**CEP:** 60.861-211

**Fone:** (85) 3101 4390 / 3101 4401

**E-mail:** igor.pinho@esporte.ce.gov.br

**Período:** 06 de março a 30 de junho de 2025

## **2.1.12 CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS**

**Titular:** Ana Cristina Gomes Dias

**Decreto de Nomeação:** nº. 36.363   **Data:** 26/12/2024   **Publicação:** 27/12/2024

**Data de Nascimento:** 18/08/1971

**Endereço Comercial:** Rua Jaime Benévolo, 21 - 2º Andar

**Bairro:** Centro, Fortaleza-CE.

**CEP:** 60.050-080

**Fone:** 9.8523 7649

**E-mail:** crislx43@gmail.com

**Período:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2025

**Suplente:** Elisângela Luzia Fernandes

**Decreto de Nomeação:** nº. 36.363 **Data:** 26/12/2024 **Publicação:** 27/12/2024

**Data de Nascimento:** 12/12/1972

**Endereço Comercial:** Rua Jaime Benévolo, 21 - 2º Andar

**Bairro:** Centro, Fortaleza-CE.

**CEP:** 60.050-080

**Fone:** 9.8523 7649

**E-mail:** elisangela.elfn@gmail.com

**Período:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2025

### **2.1.13 CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA**

**Titular:** Michele Silva Holanda

**Decreto de Nomeação:** nº. 36.186 **Data:** 26/08/2024 **Publicação:** 27/08/2024

**Data de Nascimento:** 09/03/1966

**Endereço Comercial:** Rua Jaime Benévolo, 21 - 2º Andar

**Bairro:** Centro, Fortaleza-CE.

**CEP:** 60.050-080

**Fone:** (85) 3101 1564 / 3109 7353

**E-mail:** michele.holanda@app.org.br

**Período:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2025

**Suplente:** Janaína Fernandes de Oliveira

**Decreto de Nomeação:** nº. 36.186 **Data:** 26/08/2024 **Publicação:** 27/08/2024

**Data de Nascimento:** 20/09/1981

**Endereço Comercial:** Rua Jaime Benévolo, 21 - 2º Andar

**Bairro:** Centro, Fortaleza-CE.

**CEP:** 60.050-080

**Fone:** (85) 3322 1012

**E-mail:** jannafernandes9@gmail.com

**Período:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2025

#### **2.1.14 CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

**Titular:** Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

**Decreto de Nomeação:** nº. 35.277   **Data:** 13/01/2023   **Publicação:** 13/01/2023

**Data de Nascimento:** 13/03/1945

**Endereço Comercial:** Rua Napoleão Laureano, 500

**Bairro:** Fátima, Fortaleza-CE.

**CEP:** 60.411-170

**Fone:** (85) 3101 2004

**E-mail:** ada\_pimentel@hotmail.com

**Período:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2025

**Suplente:** Marilce Stênia Ribeiro Macedo

**Decreto de Nomeação:** nº. 35.277   **Data:** 13/01/2023   **Publicação:** 13/01/2023

**Data de Nascimento:** 31/08/1958

**Endereço Comercial:** Rua Napoleão Laureano, 500

**Bairro:** Fátima, Fortaleza-CE.

**CEP:** 60.411-170

**Fone:** (85) 3101 2006

**E-mail:** marilce.macedo@cee.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2025

#### **2.1.15 CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO CEARÁ - CONSEA**

**Titular:** José Carlos Veneranda da Silva

**Decreto de Nomeação:** nº. 35.744   **Data:** 01/11/2023   **Publicação:** 08/11/2023

**Data de Nascimento:** 20/07/1954

**Endereço Comercial:** Rua Jaime Benévolo, 21 - 2º Andar

**Bairro:** Centro, Fortaleza-CE.

**CEP:** 60.050-080

**Fone:** (85) 3101 5209 / 3336 1775

**E-mail:** carlosveneranda@gmail.com

**Período:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2025

**Suplente:** Cláudia Machado Coelho Souza de Vasconcelos

**Decreto de Nomeação:** nº. 35.744 **Data:** 01/11/2023 **Publicação:** 08/11/2023

**Endereço Comercial:** Rua Jaime Benévolo, 21 - 2º Andar

**Bairro:** Centro, Fortaleza-CE.

**CEP:** 60.050-080

**Fone:** (85) 3336 1775/3279 1977

**E-mail:** claudia.vasconcelos@uece.br

**Período:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2025

### **2.1.16 CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU**

**Titular:** Francisco Oberlando Nascimento Mendonça

**Decreto de Nomeação:** nº. 36.363 **Data:** 26/12/2024 **Publicação:** 27/12/2024

**Data de Nascimento:** 10/05/1972

**Endereço Comercial:** Av. Almirante Barroso, 600

**Bairro:** Praia de Iracema, Fortaleza-CE

**CEP:** 60.060-440

**Fone:** (85) 3101 5211/3101 5210

**E-mail:** cesau@saude.ce.gov.br / giraolelo@gmail.com

**Período:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2025

**Suplente:** Maria Edilza Andrade da Silva

**Decreto de Nomeação:** nº. 36.363 **Data:** 26/12/2024 **Publicação:** 27/12/2024

**Data de Nascimento:** 29/04/1961

**Endereço Comercial:** Av. Almirante Barroso, 600

**Bairro:** Praia de Iracema - Fortaleza-CE

**CEP:** 60.060-440

**Fone:** (85) 3101 5211/3101 5210

**E-mail:** cesau@saude.ce.gov.br / fasecceara@hotmail.com

**Período:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2025

### **2.1.17 ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – APRECE**

**Titular:** José Hélder Máximo de Carvalho

**Decreto de Nomeação:** nº 35.277 **Data:** 13/01/2023 **Publicação:** 13/01/2023

**Decreto de Exoneração:** nº. 36.674 **Data:** 17/06/2025 **Publicação:** 17/06/2025

**Data de Nascimento:** 26/10/1966

**Endereço Comercial:** Rua Maria Tomásia, 230 - Aldeota, Fortaleza-CE

**CEP:** 60.150-170

**Fone:** (85) 4006 4000

**E-mail:** aprece@aprece.org.br / heldermaximo66@gmail.com

**Período:** 01 de janeiro a 27 de fevereiro de 2025

**Titular:** Joacy Alves dos Santos Júnior

**Decreto de Nomeação:** nº. 36.674 **Data:** 17/06/2025 **Publicação:** 17/06/2025

**Endereço Comercial:** Rua Maria Tomásia, 230,

**Bairro:** Fortaleza-CE.

**CEP:** 60.150-170

**Fone:** (85) 4006 4000

**E-mail:** aprece@aprece.org.br / Joacy\_a@hotmail.com

**Período:** 28 de fevereiro a 30 de junho de 2025

**Suplente:** Daniel Aguiar Camurça

**Decreto de Nomeação:** nº. 35.277 **Data:** 13/01/2023 **Publicação:** 13/01/2023

**Data de Nascimento:** 14/03/1972

**Endereço Comercial:** Rua Maria Tomásia, 230

**Bairro:** Aldeota - Fortaleza-CE.

**CEP:** 60.150-170

**Fone:** (85) 4006 4000

**E-mail:** daniel@aprece.org.br

**Período:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2025

**2.2 COORDENADORIA DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS DE COMBATE À  
POBREZA - CPCOP**

**2.2.1 Coordenadora:** Maria Carmelita Sampaio Colares

**Data de Nascimento:** 22/03/1968

**Endereço Comercial:** Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Ed. SEPLAG - 1º Andar

**Bairro:** Cambeba, Fortaleza-CE.

**CEP:** 60.822-325

**Fone:** (85) 3125-8033

**E-mail:** carmelita.sampaio@seplag.ce.gov.br

**Período:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2025

### **3. Desempenho Financeiro do Fundo**

#### **3.1 Arrecadação**

O volume total de recursos arrecadados pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, no período de 2004 a 1.º semestre de 2025, em valores absolutos, registra a importância de R\$ 7.697.101.517,00 (sete bilhões seiscentos e noventa e sete milhões cento e um mil quinhentos e dezessete reais), tendo como origem o adicional de dois pontos percentuais (2%), na alíquota do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias.

Do período de Janeiro a Junho de 2025, foram arrecadados R\$ 96.708.476,60 (noventa e seis milhões setecentos e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), que, somados aos rendimentos provenientes de sua aplicação, correspondentes a R\$ 2.109.893,04 (dois milhões cento e nove mil oitocentos e noventa e três reais e quatro centavos), totalizaram uma receita de R\$ 98.818.369,64 (noventa e oito milhões oitocentos e dezoito mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Registre-se, por oportuno, que este valor de arrecadação apresenta uma queda relevante correspondente a 20,27% (vinte vírgula vinte e sete por cento), se comparado com o valor arrecadado no primeiro semestre de 2024 – R\$ 123.938.746,03 (cento e vinte e três milhões novecentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta e seis reais e três centavos).

Ressalte-se, ainda, que a frustração de arrecadação vem ocorrendo desde 2023, conforme pode ser observada na Nota Técnica emitida pela SEFAZ nesse mesmo ano (Volume 2 – Notas técnicas). Outro documento que apresenta um detalhamento da arrecadação é o Estudo sobre a Arrecadação do FECOP por Produto ou Serviço no 1º semestre de 2025, emitido também pela SEFAZ, com o objetivo de cumprir determinação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE) para que sejam apresentados os dados para análise daquele Órgão, a respeito da integralidade do repasse da parte obrigatória referente aos 2% incidente sobre produtos e serviços especificados nas alíneas ‘a’ a ‘m’ do art. 2º da Lei Complementar nº. 37, de 26/11/2003, alterada pela Lei Complementar nº. 152, de 27/07/2015 e Lei Complementar nº. 287, de 12/07/2022 (Volume 2 – Notas Técnicas).

Vale salientar, ainda, que, considerando a existência de recursos do Superávit Financeiro na fonte de recursos 761.9100000 – Recursos Vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, bem como a crescente frustração de arrecadação do FECOP no exercício corrente, foi alterado, por meio da Portaria N.º 398/2025, publicada no DOE de 26 de maio de 2025, o código de identificação do exercício do (1) na Fonte 1.761.9100000 (Exercício corrente) para o código de identificação do exercício (2) na Fonte 2.761.9100000 (Superávit), no que concerne ao Fundo Estadual de Assistência

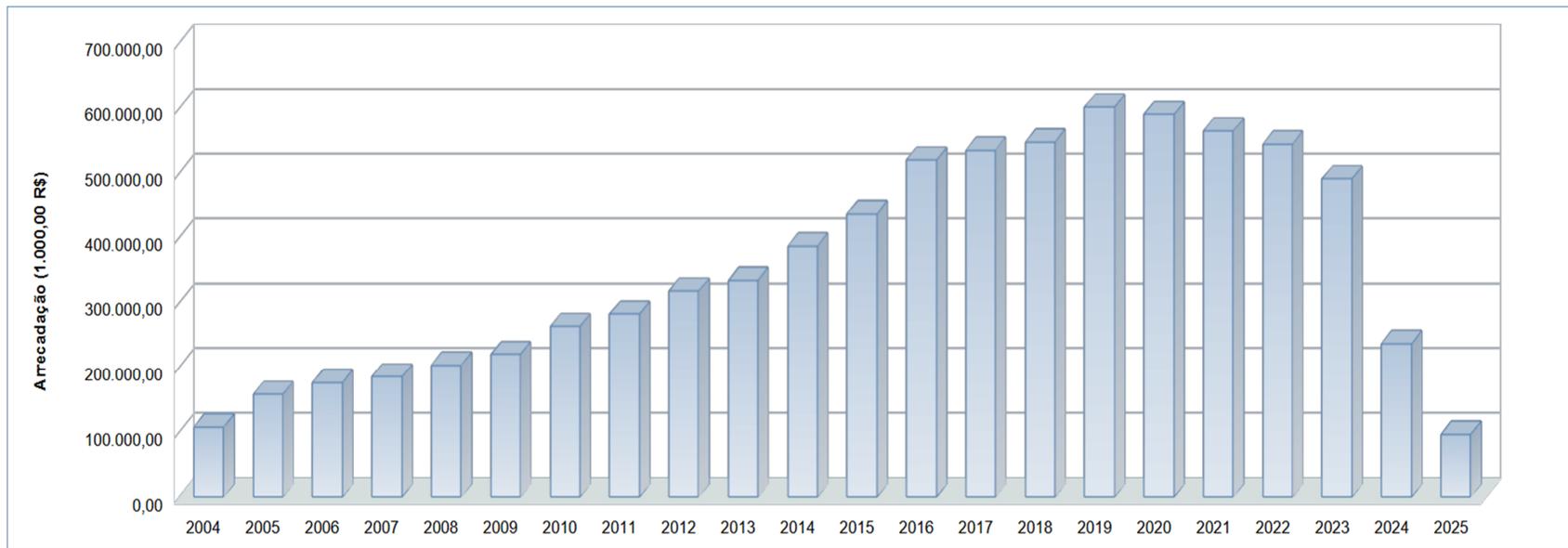
Social – FEAS, no valor de R\$ 26.059.961,08 (vinte e seis milhões cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e oito centavos). Com a alteração, foi estimado a Receita Orçamentária da fonte 761.9100000, vinculada ao FECOP.

**Quadro 1 – Evolução da Arrecadação**

<b>Período</b>	<b>Valor Arrecadado</b>	<b>% em relação ao montante arrecadado</b>	<b>Valor Pago</b>	<b>% em relação ao montante pago</b>	<b>% Pago/Arrecadado</b>
2004	108.106.230,51	1,38%	92.075.911,35	1,24%	85,17%
2005	158.472.722,86	2,03%	136.565.300,51	1,83%	86,18%
2006	176.641.547,50	2,26%	175.699.124,59	2,36%	99,47%
2007	185.782.581,03	2,38%	139.942.070,87	1,88%	75,33%
2008	203.947.870,26	2,61%	149.753.801,24	2,01%	73,43%
2009	220.349.638,71	2,82%	199.326.302,76	2,68%	90,46%
2010	263.789.638,90	3,38%	300.616.615,64	4,04%	113,96%
2011	282.570.482,47	3,62%	224.205.634,21	3,01%	79,35%
2012	317.841.835,82	4,07%	233.650.085,35	3,14%	73,51%
2013	334.451.816,87	4,28%	369.175.953,54	4,96%	110,38%
2014	387.596.425,14	4,96%	383.300.047,76	5,15%	98,89%
2015	436.603.340,83	5,59%	437.069.494,05	5,87%	100,11%
2016	520.798.912,77	6,67%	557.772.821,42	7,49%	107,10%
2017	535.853.837,99	6,86%	525.267.669,87	7,06%	98,02%
2018	548.532.398,59	7,02%	474.509.907,38	6,38%	86,51%
2019	602.033.302,23	7,71%	555.383.948,69	7,46%	92,25%
2020	590.373.350,12	7,56%	412.379.694,68	5,54%	69,85%
2021	565.354.134,72	7,24%	565.262.331,82	7,59%	99,98%
2022	545.567.251,37	6,98%	616.519.689,74	8,28%	113,01%
2023	491.786.975,68	6,30%	570.703.543,11	7,67%	116,05%
2024	237.477.541,54	3,04%	255.327.153,90	3,43%	107,52%
2025	96.708.476,60	1,24%	68.322.500,69	0,92%	70,65%
<b>Total</b>	<b>7.810.640.312,51</b>	<b>100,00%</b>	<b>7.442.829.603,17</b>	<b>100,00%</b>	<b>95,29%</b>

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará – SIAFE/CE.

**Gráfico 1 – Evolução da Arrecadação**



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará – SIAFE/CE.

### **3.2 Liberação dos Recursos**

Ao longo do período de janeiro a junho de 2025, foram apresentados, junto à Gestão do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, por uma Secretaria de Estado, 06 (seis) projetos, os quais, aprovados pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, representaram um valor anual de recursos correspondente a R\$ 190.453.915,60 (cento e noventa milhões quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e quinze reais e sessenta centavos).

Deste valor foram empenhados R\$ 69.635.132,64 (sessenta e nove milhões seiscentos e trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), correspondendo a uma execução de 36,56% (trinta e seis vírgula cinquenta e seis por cento) do valor deliberado, tendo sido efetivamente pagos R\$ 68.322.500,69 (sessenta e oito milhões trezentos e vinte e dois mil quinhentos reais e sessenta e nove centavos), num equivalente a 35,87% (trinta e cinco vírgula oitenta e sete por cento) de desempenho em relação a importância aprovada.

O Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, realizou 02 (duas) Reuniões, sendo a 1.<sup>a</sup> Ordinária de caráter genuinamente deliberativo, e voltada para fins de aprovação de projetos, com vista à aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, bem como, para o trato de demais matérias de competência do augusto colegiado. E a 2.<sup>a</sup>, uma Extraordinária, com vistas à redução de recursos.

Mencionadas reuniões, desencadeadas em caráter de urgência, restaram realizadas em 10/03/2025 e 28/04/2025, das quais derivaram, respectivamente, as Resoluções n.º 01/2025 e n.º 02/2025.

## Quadro 2 – Resumo da Movimentação do FECOP

Movimentação do FECOP – Jan. a Jun. 2025	
Valor Aprovado	190.453.915,60
Valor Arrecadado	96.708.476,60
Valor Empenhado	69.635.132,64
Valor Pago	68.322.500,69

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará – SIAFE/CE.

### 3.3 Aplicação dos Recursos

Os recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, aprovados, como valor semestral, pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, foram da ordem de R\$ 190.453.915,60 (cento e noventa milhões quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e quinze reais e sessenta centavos).

Destes, foram prontamente empenhados R\$ 69.635.132,64 (sessenta e nove milhões seiscentos e trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), correspondendo a uma execução de 36,56% (trinta e seis vírgula cinquenta e seis por cento) do valor aprovado.

Ademais, foram efetivamente pagos R\$ 68.322.500,69 (sessenta e oito milhões trezentos e vinte e dois mil quinhentos reais e sessenta e nove centavos), num equivalente a 35,87% (trinta e cinco vírgula oitenta e sete por cento) de desempenho em relação a importância aprovada.

Este cenário sinaliza que a execução financeira do aludido fundo especial de gestão, no semestre em análise, foi eficiente, considerando o fluxo, orçamento, arrecadação, aprovação, empenho e pagamento, especialmente quando observados os dados relativos ao desempenho financeiro da Secretaria de Estado.

### **3.4 Relatório Financeiro**

O Relatório Financeiro é um instrumento jurídico administrativo, legalmente previsto no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar n.º 37, de 26/11/2003 (DOE de 27/11/2003), bem como no art. 13, inciso VI, do Decreto n.º 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009).

Trata-se de um documento constituído pela discriminação das receitas e aplicações dos recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, a ser publicado, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 30 dias, após o encerramento do respectivo trimestre.

A sua publicação, conforme determinação legal, é de competência, exclusiva, do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, que o faz publicar junto à Casa Civil, do Governo do Estado do Ceará, em prestígio aos primados da publicidade, da transparência pública, do controle social e da *accountability*.

No período em exame, tem-se que a receita (arrecadação mais rendimentos) constituída aos cofres do fundo especial de gestão ficou em R\$ 98.818.369,64 (noventa e oito milhões oitocentos e dezoito mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), a qual, comparada à receita relativa ao ano de 2024, qual seja, R\$ 239.522.423,941 (duzentos e trinta e nove milhões quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), representa um percentual de queda de 58,74% (cinquenta e oito vírgula setenta e quatro por cento).

Por parelha, cumpre observar que foram efetivamente aplicados R\$ 69.635.947,37 (sessenta e nove milhões seiscentos e trinta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos), que, em comparação ao valor aplicado no ano de 2024, a saber, R\$ 265.762.468,94 (duzentos e sessenta e cinco milhões setecentos e sessenta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), corresponde apenas a um percentual da ordem de 26,20% (vinte e seis vírgula vinte por cento), estando abaixo do aplicado no ano de 2024 em 73,80% (setenta e três vírgula oitenta por cento).

**Quadro 3 – Desempenho Financeiro por Secretaria de Estado**

Relatório Financeiro	ANUAL/2024	%	SEMESTRAL/2025	%	Varição (Δ) %
	(a)		(b)		(b/a – 1)%
<b>RECEITA</b>					
ARRECADAÇÃO	237.477.541,54	99,15	96.708.476,60	97,86	-59,28%
RENDIMENTOS	2.044.882,40	0,85	2.109.893,04	2,14	3,18%
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>239.522.423,94</b>	<b>100,00</b>	<b>98.818.369,64</b>	<b>100,00</b>	<b>-58,74%</b>
<b>APLICAÇÃO</b>					
Secretaria da Administração Penitenciária – SAP	49.472,00	0,02%	0,00	0,00%	-100,00%
Secretaria da Educação – SEDUC	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA	768.934,10	0,29%	9.756.857,50	14,01%	1.168,88%
Secretaria da Saúde – SESA	463.060,36	0,17%	24.346,46	0,03%	-94,74%
Secretaria da Cultura – SECULT	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
Secretaria da Ciência e Tecnologia – SECITECE	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
Secretaria da Proteção Social – SPS	256.917.195,09	96,67%	59.820.494,59	85,90%	-76,72%
Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA	7.272.656,85	2,74%	34.248,82	0,05%	-99,53%
Secretaria das Cidades – SCIDADES	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
Secretaria do Esporte – SESPORTE	291.150,54	0,11%	0,00	0,00%	-100,00%
Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
<b>TOTAL APLICADO</b>	<b>265.762.468,94</b>	<b>100,00%</b>	<b>69.635.947,37</b>	<b>100,00%</b>	<b>-73,80%</b>

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Ceará – SIAFE/CE.

Nota: No total aplicado/2025 (R\$ 69.635.947,37) consideram-se o valor de pagamento do exercício (R\$ 68.322.500,69) e o valor de pagamento dos restos a pagar (R\$ 1.313.446,68).

Nota: No total aplicado/2024 (R\$ 265.762.468,94) consideram-se o valor de pagamento do exercício (R\$255.327.153,90) e o valor de pagamento dos restos a pagar (R\$ 10.435.315,04).

### **3.5 Aplicação dos Recursos por Função de Governo**

Neste 1.º semestre de 2025, a função de governo que teve volume aplicado, com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, considerando o valor total empenhado, qual seja, R\$ 69.635.132,64 (sessenta e nove milhões seiscentos e trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), foram: a Assistência Social, com 78,93% dos recursos, a Educação, com 5,18% dos recursos e a Gestão Ambiental, com 15,90% dos recursos.

**Quadro 4 – Aplicação dos Recursos por Função de Governo**

<b>N°</b>	<b>Código</b>	<b>Função de Governo</b>	<b>Valor Empenhado</b>	<b>%</b>	<b>Valor Pago</b>	<b>%</b>
1	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.959.620,74	78,93%	54.959.501,49	80,44%
2	12	EDUCAÇÃO	3.606.141,70	5,18%	3.606.141,70	5,28%
4	18	GESTÃO AMBIENTAL	11.069.370,20	15,90%	9.756.857,50	14,28%
<b>Total Geral</b>			<b>69.635.132,64</b>	<b>100,00%</b>	<b>68.322.500,69</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Sistema Integrado Orçamentário e Financeiro – SIOF/CE.

### 3.6 Aplicação dos Recursos por Região

Da população total do Estado do Ceará, composta de 8.794.957 pessoas (Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2022), tem-se um quantitativo de pessoas pobres estimada em 4.660.154<sup>(1)</sup>, contendo neste universo, 1.561.134<sup>(2)</sup> de extremamente pobres, número desafiador para responder satisfatoriamente, com políticas públicas eficientes, por parte do Governo.

Ressaltamos que as definições monetárias de pobreza e extrema pobreza podem variar. Atualmente, tem-se vários exemplos de linhas. Exemplificando:

a. as linhas de pobreza e extrema pobreza estabelecidas pelo Banco Mundial, US\$ 6,85 (Paridade do Poder de Compra – PPC – 2017) per capita/dia e US\$ 2,15 per capita/dia, respectivamente, para países de renda média-alta, e que são amplamente utilizadas em estudos mundiais, e

b. já para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2023, os valores utilizados para definir as linhas de pobreza e extrema pobreza no Brasil foram ajustados de acordo com as diretrizes mais recentes e com o valor do salário mínimo vigente. Estas métricas, segundo o IBGE – e outros órgãos que fazem análises socioeconômicas –, foram R\$ 293,00 por mês per capita e R\$ 154,00 por mês per capita, e são aplicadas na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua.

No sentido de satisfazer todas as demandas que lhe foram provocadas, a Gestão realizou ações no período, compreendendo todas as regiões de planejamento do Estado, pelo que foram beneficiadas, com investimentos trazidos pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, um quantitativo substancial de pessoas.

---

1. O referido cálculo foi estimado por proporcionalidade, relacionando as populações – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (CENSOS DEMOGRÁFICOS, 2010 e 2022) e o número de pobres – Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE (PANORAMA SOCIOECONÔMICO DAS REGIÕES DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – 2018). Assim, encontrou-se a razão entre as populações de 2022 e 2010, de cada macrorregião e, por este índice, multiplicou-se o número de pobres de 2018.

2. Cálculo idêntico ao anterior, utilizando-se, por óbvio, o número de extremamente pobres de 2018.

Estes investimentos, realizados através da alocação e uso de recursos do Fundo Especial de Gestão, estimulados pela participação das Secretarias de Estado envolvidas, permitiram com que fossem mais assistidos aqueles identificados em territórios, em cujos cenários a pobreza é mais concentrada.

Para este RDG semestral de 2025, temos os repasses distribuídos nas 14 macrorregiões administrativas, oferecendo maior credibilidade a este material, junto à população e aos órgãos de controle.

**Quadro 5 – Distribuição de pobres por Região**

<b>Região</b>	<b>População Total</b>	<b>%</b>	<b>População Pobre</b>	<b>%</b>
1-CARIRI	1.031.157	11,72	610.487	6,94
2-CENTRO SUL	353.289	4,02	211.986	2,41
3-GRANDE FORTALEZA	3.905.891	44,41	1.551.496	17,64
4-LITORAL LESTE	206.191	2,34	122.941	1,40
5-LITORAL NORTE	412.155	4,69	298.837	3,40
6-LITORAL OESTE/VALE DO ACARAÚ	385.516	4,38	272.293	3,10
7-MACIÇO DO BATURITÉ	232.867	2,65	153.664	1,75
8-SERRA DA IBIAPABA	363.415	4,13	245.067	2,79
9-SERTÃO CENTRAL	379.258	4,31	244.032	2,77
10-SERTÃO DE CANINDÉ	188.666	2,15	131.362	1,49
11-SERTÃO DE SOBRAL	483.674	5,50	291.136	3,31
12-SERTÃO DOS CRATEÚS	340.638	3,87	224.407	2,55
13-SERTÃO DOS INHAMUNS	134.390	1,53	91.310	1,04
14-VALE DO JAGUARIBE	377.850	4,30	211.136	2,40
15-ESTADO DO CEARÁ	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>8.794.957</b>	<b>100,00</b>	<b>4.660.154</b>	<b>52,99</b>

Fontes: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (CENSO, 2022) e Instituto de Pesquisa e Economia Estratégica do Ceará – IPECE (PANORAMA SOCIOECONÔMICO DAS REGIÕES DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – 2018).

Nota: Valores da População Pobre estimados, por proporcionalidade, de acordo com a variação populacional de cada macrorregião administrativa, entre os Censos de 2022 e 2010.

**Quadro 6 – Distribuição de extremamente pobres por Região**

<b>Região</b>	<b>População Total</b>	<b>%</b>	<b>População Extremamente Pobre</b>	<b>%</b>
1-CARIRI	1.031.157	11,72	213.665	2,43
2-CENTRO SUL	353.289	4,02	84.570	0,96
3-GRANDE FORTALEZA	3.905.891	44,41	307.510	3,50
4-LITORAL LESTE	206.191	2,34	41.875	0,48
5-LITORAL NORTE	412.155	4,69	141.270	1,61
6-LITORAL OESTE/VALE DO ACARAÚ	385.516	4,38	119.400	1,36
7-MACIÇO DO BATURITÉ	232.867	2,65	60.197	0,68
8-SERRA DA IBIAPABA	363.415	4,13	96.647	1,10
9-SERTÃO CENTRAL	379.258	4,31	104.120	1,18
10-SERTÃO DE CANINDÉ	188.666	2,15	62.857	0,71
11-SERTÃO DE SOBRAL	483.674	5,50	108.606	1,23
12-SERTÃO DOS CRATEÚS	340.638	3,87	108.287	1,23
13-SERTÃO DOS INHAMUNS	134.390	1,53	40.808	0,46
14-VALE DO JAGUARIBE	377.850	4,30	71.322	0,81
15-ESTADO DO CEARÁ	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>8.794.957</b>	<b>100,00</b>	<b>1.561.134</b>	<b>17,75</b>

Fontes: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (CENSO, 2022) e Instituto de Pesquisa e Economia Estratégica do Ceará – IPECE (PANORAMA SOCIOECONÔMICO DAS REGIÕES DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO CEARÁ – 2018).

Nota: Valores da População Extremamente Pobre estimados, por proporcionalidade, de acordo com a variação populacional de cada macrorregião administrativa, entre os Censos de 2022 e 2010.

### **3.7 Aplicação dos Recursos por Programa de Governo**

Uma derradeira análise, acerca da aplicação dos recursos, do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, incide sobre a distribuição dos valores, que foram efetivamente empenhados, e, bem assim, devidamente pagos, junto aos Programas Governamentais executados no período em análise.

Da identificação de 5 (cinco) Programas Governamentais conduzidos no tempo em comento, infere-se que a aplicação dos recursos do fundo especial de gestão teve, como mote, o apoio financeiro promovido pelo Governo do Estado do Ceará, especialmente por se tratar de demandas de relevante interesse social, alinhadas ao escopo do Fundo.

Por envolverem o mesmo propósito, qual seja, o de promover políticas públicas voltadas para a melhoria da qualidade de vida, eis que se percebe uma correlação existente entre os Programas Governamentais e a missão institucional do Fundo, o que, diante da identificação das competências por eles tratadas, legitima a aplicação dos recursos, oriundos do fundo especial de gestão.

Assim, temos, neste 1º. semestre, investimentos da área de Proteção Social Básica, num valor empenhado, na ordem de R\$ 31.496.055,54 (trinta e um milhões quatrocentos e noventa e seis mil cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), correspondendo a 45,23% do montante dos recursos aplicados. Para o segundo programa, Gestão e Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, o valor empenhado, ficou orçado em R\$ 23.463.565,20 (vinte e três milhões quatrocentos e sessenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), perfazendo o percentual de 33,70% de pagamento. Neste primeiro semestre, tivemos ainda os seguintes programas de governo, em ordem: Resíduos Sólidos (9,68%), Ceará Consciente por Natureza (6,22%) e Qualifica Ceará: Educação Profissional para o Mundo do Trabalho (5,18%).

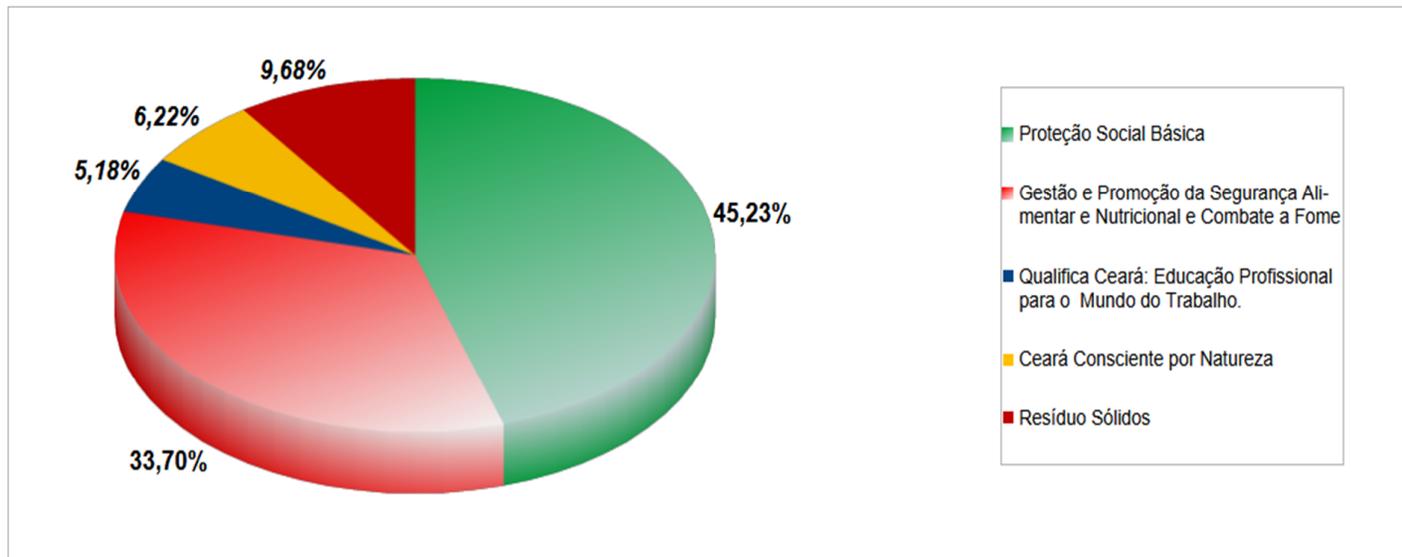
Observado, portanto, este conjunto de considerações, vê-se que o Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, tem se consolidado como legítimo instrumento estratégico, para fins de realização das ações previamente planejadas e, bem assim, prontamente executadas pelo Governo do Estado do Ceará, no enfrentamento da pobreza e da desigualdade social.

**Quadro 7 – Aplicação de recursos por Programas de Governo**

<b>N°</b>	<b>Código</b>	<b>Programa de Governo</b>	<b>Valor Empenhado</b>	<b>%</b>	<b>Valor Pago</b>	<b>%</b>
1	123	Proteção Social Básica	31.496.055,54	45,23%	31.495.936,29	46,10%
2	181	Gestão e Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional e Combate a Fome	23.463.565,20	33,70%	23.463.565,20	34,34%
3	232	Qualifica Ceará: Educação Profissional para o Mundo do Trabalho.	3.606.141,70	5,18%	3.606.141,70	5,28%
4	331	Ceará Consciente por Natureza	4.329.856,00	6,22%	3.440.080,00	5,04%
5	336	Resíduo Sólidos	6.739.514,20	9,68%	6.316.777,50	9,25%
<b>TOTAL</b>			<b>69.635.132,64</b>	<b>100,00%</b>	<b>68.322.500,69</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Sistema Integrado Orçamentário e Financeiro – SIOF/CE.

**Gráfico 2 – Aplicação de recursos por Programa de Governo**



Fonte: Sistema Integrado Orçamentário e Financeiro – SIOF/CE.

**GOVERNO DO ESTADO CEARÁ  
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL**

**MENSAGEM SEMESTRAL DE DESEMPENHO FÍSICO-FINANCEIRO DOS PROJETOS  
DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA**

**JULHO  
2025**

## 1. ASPECTOS GERAIS DA SETORIAL

A Secretaria da Proteção Social (SPS) tem como missão formular, coordenar e executar políticas públicas que promovam o desenvolvimento social, com foco na redução da pobreza, na superação das desigualdades e na promoção da cidadania. Seu compromisso é garantir equidade, inclusão e bem-estar à população cearense, com especial atenção aos grupos em situação de vulnerabilidade social. Por meio de uma gestão integrada e humanizada, a SPS busca fortalecer a rede de proteção social e ampliar o acesso a direitos básicos, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

A atuação da SPS abrange diversas áreas estratégicas, como Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional, Desenvolvimento Infantil, Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa, da Criança e do Adolescente, Prevenção ao Uso de Drogas, além da Qualificação Profissional e Inclusão Produtiva, no âmbito da Política de Trabalho. Com programas e ações voltados à proteção e ao empoderamento dos cidadãos, a Secretaria investe na valorização da vida, na autonomia das famílias e no fortalecimento das comunidades, reafirmando seu papel essencial na promoção do desenvolvimento humano e social no Ceará.

## 2. EXECUÇÃO FINANCEIRA

Para o ano de 2025, o Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS deliberou o valor de **R\$ 166.924.368,10** (cento e sessenta e seis milhões novecentos e vinte e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos), dos quais, no primeiro semestre do referido ano, foram empenhados **R\$ 58.565.762,44** (cinquenta e oito milhões quinhentos e sessenta e cinco mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) para financiar o Cartão Mais Infância Ceará – CMIC, o Cartão Ceará Sem Fome, política da Segurança Alimentar e Nutricional, o Programa Primeiro Passo e o Programa Jovem Aprendiz, conforme tabela a seguir:

Nº	MAPP	CATEGORIA	LIMITE APROVADO CCPIS	EMPENHADO	EMPENHADO%	PAGO	PAGO %	POPULAÇÃO BENEFICIADA	
1	44	Programa Primeiro Passo	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 6.900.000,00	R\$ 2.054.936,29	29,78%	R\$ 2.054.936,29	29,78%	0
2	93	Programa Jovem Aprendiz	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 6.584.594,00	R\$ 1.551.205,41	23,56%	R\$ 1.551.205,41	23,56%	1.896
3	304	CARTÃO MAIS INFÂNCIA (PROG. MAIS INFÂNCIA CEARÁ).	BÁSICA	R\$ 83.049.078,50	R\$ 31.496.055,54	37,92%	R\$ 31.496.055,54	37,92%	150.000
4	700	CARTÃO ALIMENTAÇÃO CEARÁ SEM FOME	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	R\$ 70.390.695,60	R\$ 23.463.565,20	33,33%	R\$ 23.463.565,20	33,33%	47.845
TOTAL			-	R\$ 166.924.368,10	R\$ 58.565.762,44	35,09%	R\$ 58.565.643,19	35,09%	199.741

Quadro I: Recursos planejados, empenhados e pagos.

Fonte: Gerência Executiva do FECOP – GEF

### 3. DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O **Cartão Mais Infância Ceará (CMIC) - MAPP 304**, tem como objetivo reduzir a extrema pobreza entre famílias com crianças de até 5 anos e 11 meses, promovendo o acesso aos serviços públicos, especialmente nas áreas de assistência social, saúde e educação. Além disso, busca ampliar a segurança alimentar dessas famílias, garantindo uma complementação financeira mensal de R\$ 100,00. Atualmente, o CMIC beneficia 150.000 famílias em todas as macrorregiões do Estado do Ceará, com transferência de renda direta. Integrado ao Programa Mais Infância Ceará, regulamentado pela Lei Estadual N.º. 17.380/2021, o CMIC constitui uma política essencial para o desenvolvimento infantil em famílias em situação de vulnerabilidade. Seu foco é a transferência de renda condicionada, proporcionando apoio financeiro a famílias com crianças dentro da faixa etária estabelecida por decreto do Poder Executivo.

No primeiro semestre de 2025, foram realizadas diversas ações estratégicas para operacionalizar o CMIC. Em Horizonte, ocorreu um encontro coletivo com a participação de 138 famílias beneficiárias, promovendo diálogo e fortalecimento comunitário. Paralelamente, houve articulação com o Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) para monitorar o perfil das famílias já inseridas e não inseridas no programa e gerenciar os processos de substituição. Foram substituídas 11.928 famílias que não atendiam mais aos critérios do programa, com cadastramento bancário e inclusão das novas famílias no período. Para subsidiar os Agentes Sociais, foram oferecidas orientações sobre normativas, gestão e operacionalização do CMIC, assim como formações técnicas *online* para os 84 novos contratados via Edital N.º 02/2025, além da aplicação de questionários sobre situação sociofamiliar em diversos eixos (assistência social, educação, saúde infantil e gestacional, segurança alimentar, habitação, documentação), realizados durante 15.931 visitas domiciliares por 155 Agentes Sociais do Mais Infância.

Também foram promovidas reuniões técnicas envolvendo secretários municipais, coordenadores do Cadastro Único e do CRAS, técnicos de gestão e representantes do Programa Bolsa Família para disseminação de legislações, orientações e informes técnicos. As orientações técnicas foram repassadas virtualmente a 502 representantes municipais e presencialmente em dez polos regionais (Baturité, Crateús, Russas, Amontada, Quixadá, Varjota, Viçosa do Ceará, Barbalha, Iguatu e Varjota), além de encontros em Beberibe e Horizonte. O tema central foi o Cartão Mais Infância Ceará, com a participação de gestores municipais e técnicos envolvidos na execução do programa. Houve também apresentação dos novos parâmetros e critérios do CMIC à Comissão Intergestora Bipartite (CIB) e ao Conselho

Estadual.

O **Programa Ceará Sem Fome – MAPP 700** tem como objetivo reduzir a insegurança alimentar grave entre a população mais vulnerável do estado. Instituído pela Lei Nº. 18.312/2023 e regulamentado pelo Decreto Nº. 35.378/2023, o programa viabiliza um benefício estadual de transferência de renda exclusiva para a compra de alimentos, concedido por meio do Cartão Ceará Sem Fome. Essa iniciativa emergencial visa garantir segurança alimentar e nutricional às famílias em situação de vulnerabilidade.

Atualmente, o programa beneficia 47.845 famílias em todo o território cearense, por meio de repasses mensais de R\$ 300,00, destinados exclusivamente à compra de alimentos, com recursos provenientes do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP) e do Tesouro Estadual. A entrega dos cartões na capital teve início em abril de 2025, dividida em três etapas. A primeira ocorreu entre os dias 11 e 15 de abril, com a entrega de 1.959 cartões de um total previsto de 9.039. Na segunda etapa, realizada em 3 de maio, foram entregues 3.095 cartões, e a terceira etapa, entre os dias 26 e 30 de maio, contemplou mais 1.775 famílias. No entanto, ainda restam 2.010 cartões pendentes de entrega, sendo 906 para novos beneficiários e 1.104 referentes a substituições. As entregas continuam a ser realizadas na sede da Secretaria da Proteção Social (SPS).

No interior do estado, a distribuição dos cartões aconteceu entre 11 de abril e 5 de maio, alcançando os demais 183 municípios cearenses. Esse processo contou com o apoio das gestões municipais e da rede intersetorial, incluindo CRAS, Unidades Básicas de Saúde, escolas e outras instituições locais. Apesar do esforço conjunto, o processo enfrentou desafios logísticos significativos, como o difícil acesso às áreas remotas e limitações na infraestrutura municipal, exigindo adaptações e estratégias colaborativas.

O **Programa Primeiro Passo – MAPP 44** tem como propósito promover o desenvolvimento de adolescentes e jovens de baixa renda, com idades entre 16 e 21 anos, por meio de ações integradas de cidadania, atividades culturais, esportivas, educação social e qualificação profissional. A iniciativa busca estimular o protagonismo juvenil, a corresponsabilidade e a vivência no mundo do trabalho, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida do público atendido. Com foco na inclusão produtiva e no fortalecimento das trajetórias de emancipação juvenil, o programa integra a política de assistência e desenvolvimento social do Estado do Ceará.

No primeiro semestre de 2025, 475 jovens iniciaram o processo de qualificação profissional por meio de 19 turmas, com carga horária de 240 horas, nos cursos de Assistente Administrativo, Informática Básica, Assistente Financeiro, Operador de Caixa, Repositor de

Mercadorias e Estoquista. As atividades se concentram em Fortaleza e têm previsão de conclusão para setembro. A escolha por formações com maior carga horária reflete o investimento na qualidade do ensino, priorizando tanto competências técnicas quanto habilidades socioemocionais. No entanto, os números de jovens e turmas permanecem zerados nos registros oficiais, uma vez que só são contabilizados após a qualificação dos cursos.

Em relação à concessão das bolsas-capacitação, cujo valor é R\$ 600,00 dividido em três parcelas de R\$ 200,00, a meta ainda não foi executada neste período. O projeto encontra-se na fase preparatória, com a equipe técnica finalizando a coleta, conferência e validação da documentação dos 475 jovens participantes. Essa etapa é essencial para garantir a conformidade legal e a transparência da operação, prevenindo inconsistências nos repasses. A previsão é que os pagamentos comecem na segunda quinzena de julho, marcando o início da execução financeira da meta e consolidando o apoio à permanência dos jovens nos processos formativos.

A articulação entre qualificação profissional e incentivo financeiro reforça o compromisso do Programa Primeiro Passo com a redução das desigualdades, a promoção da cidadania e a construção de trajetórias mais dignas e autônomas para a juventude cearense.

O **Programa Jovem Aprendiz – MAPP 93** tem como objetivo promover a qualificação social e profissional de jovens entre 18 e 24 anos, por meio da aprendizagem em serviço realizada em empresas e instituições privadas. Destinado a estudantes e egressos do Ensino Médio da rede pública, que não estejam vinculados a programas sociais similares, o programa busca articular formação teórica com prática profissional, favorecendo a inserção desses jovens no mercado formal de trabalho. A proposta inclui, ainda, a articulação com empresas de diferentes portes para absorção de aprendizes residentes nas proximidades, e a oferta de cursos alinhados às potencialidades locais e às exigências do setor produtivo.

Durante o primeiro semestre de 2025, 1.896 jovens foram inseridos como aprendizes no mercado formal de trabalho, o que representa 40,16% da meta anual. Esses jovens participaram de processos seletivos realizados por empresas parceiras que cumprem a cota legal de aprendizagem, sendo simultaneamente inseridos em cursos de formação profissional. As ações contemplaram diversos municípios cearenses, com destaque para Fortaleza, Barbalha, Brejo Santo, Juazeiro do Norte, Crato, Beberibe, Itapajé, Limoeiro do Norte, Sobral e Santa Quitéria. Em Acopiara, duas turmas estão em andamento e, devido à carga horária estendida da modalidade, a conclusão está prevista apenas para agosto.

Paralelamente, foram ofertados 102 cursos de qualificação profissionais vinculados

ao Projeto Primeiro Passo – modalidade Jovem Aprendiz, totalizando 43,22% da meta do período. Os cursos incluíram formações em Assistente Administrativo, Assistente de Produção, Assistente de Comércio e Múltiplas Ocupações, também distribuídas entre os municípios já citados. Essa diversidade de formações tem como objetivo ampliar as chances de inserção e permanência dos jovens no mercado, alinhando-se às demandas locais.

Além da qualificação técnica, o programa também viabilizou o acesso de 450 estudantes da rede pública a estágios não obrigatórios, o que corresponde a 40,90% da meta prevista para o período. Essa inserção foi possível graças à articulação com órgãos parceiros e teve como foco a vivência prática, contribuindo para a formação integral dos jovens. As atividades foram distribuídas por todas as macrorregiões do estado, com destaque para o Cariri, Grande Fortaleza, Litoral Leste, Sertão de Sobral, Sertão dos Inhamuns e Sertão dos Crateús.

No que se refere ao apoio material, foram entregues, em junho, 1.896 fardamentos aos jovens aprendizes, contemplando os beneficiários dos municípios atendidos. Essa entrega representa 30% da meta anual e foi viabilizada por meio de repasse financeiro às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) selecionadas pelo Edital de Chamamento Público N.º 15/2024. O fornecimento dos kits reforça o compromisso do programa com a valorização dos aprendizes e a padronização das ações desenvolvidas no território cearense.

#### 4. INDICADORES DE EXECUÇÃO

O gráfico a seguir demonstra a relação entre o valor deliberado pelo CCPIS para execução dos projetos no primeiro semestre de 2025 e o valor empenhado pelos programas.

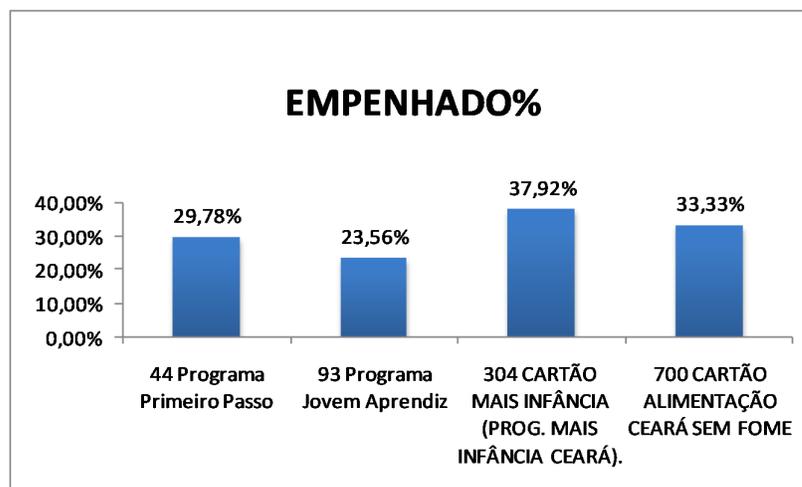


Gráfico I: Execução Financeira

Fonte: Gerência Executiva do FECOP – GEF

## 5. APLICAÇÃO DE RECURSOS POR REGIÃO

O quadro a seguir demonstra a distribuição do valor empenhado por macrorregião administrativa do Estado do Ceará, bem como do conjunto de população beneficiada.

REGIÃO	EMPENHADO R\$	%	POPULAÇÃO BENEFICIADA	%
01- CARIRI	R\$ 6.960.398,18	11,88%	28.638	14,34%
02 - CENTRO SUL	R\$ 3.301.004,01	5,64%	9.329	4,67%
03 - GRANDE FORTALEZA	R\$ 14.046.320,04	23,98%	47.137	23,60%
04 - LITORAL LESTE	R\$ 1.739.835,27	2,97%	4.438	2,22%
05 - LITORAL NORTE	R\$ 4.395.208,40	7,50%	14.850	7,43%
06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	R\$ 4.172.034,37	7,12%	16.268	8,14%
07 - MACIÇO DO BATURITÉ	R\$ 2.794.839,00	4,77%	7.684	3,85%
08 - SERRA DA IBIAPABA	R\$ 3.021.717,50	5,16%	11.830	5,92%
09 - SERTÃO CENTRAL	R\$ 3.511.642,30	6,00%	14.613	7,32%
10 - SERTÃO DE CANINDÉ	R\$ 2.332.072,50	3,98%	6.071	3,04%
11 - SERTÃO DE SOBRAL	R\$ 3.941.434,91	6,73%	13.294	6,66%
12 - SERTÃO DE CRATEÚS	R\$ 3.752.749,77	6,41%	10.094	5,05%
13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	R\$ 1.457.699,90	2,49%	3.816	1,91%
14 - VALE DO JAGUARIBE	R\$ 3.138.806,29	5,36%	11.679	5,85%
15 - ESTADO DO CEARÁ	R\$ 0,00	0,00%	0	0,00%
<b>Total Resultado</b>	<b>R\$ 58.565.762,44</b>	<b>100%</b>	<b>199.741</b>	<b>100%</b>

Quadro II: Execução Financeira

Fonte: Gerência Executiva do FECOP – GEF

## 6. PRINCIPAIS RESULTADOS E DIFICULDADES

No primeiro semestre de 2025, os programas Cartão Mais Infância Ceará (CMIC), Cartão Ceará Sem Fome, Jovem Aprendiz e Primeiro Passo apresentaram avanços importantes na promoção da inclusão social, redução das desigualdades e fortalecimento das políticas públicas voltadas às populações em situação de vulnerabilidade no Estado do Ceará.

O CMIC beneficiou diretamente 150 mil famílias com crianças de até 5 anos e 11 meses, assegurando transferência de renda mensal e promovendo o acesso a políticas de assistência social, saúde e educação. Dentre os principais resultados, destacam-se a aplicação de 15.931 visitas domiciliares com questionários aplicados por 155 agentes sociais e a realização de formações e repasses técnicos em polos regionais e municípios estratégicos. Também foi relevante a articulação com o IPECE, a apresentação de novos critérios à CIB e

ao Conselho Estadual, e o reconhecimento do trabalho realizado, com destaque para o Encontro Coletivo em Horizonte. Entre as dificuldades, sobressaem a alta rotatividade de gestores municipais e a sobrecarga das equipes dos CRAS, dificultando o acompanhamento das famílias.

No âmbito do Cartão Ceará Sem Fome, que atualmente atende 47.845 famílias com R\$ 300,00 mensais para aquisição de alimentos, os resultados envolveram a realização da entrega dos cartões em todo o estado, com destaque para a logística de distribuição nos 183 municípios cearenses e as três etapas realizadas na capital. Contudo, o programa enfrentou entraves relacionados a dados desatualizados, mudanças de endereço não informadas e sobrecarga das equipes municipais, além de desafios logísticos e de infraestrutura, especialmente em áreas remotas.

O Programa Jovem Aprendiz inseriu 1.896 jovens no mercado formal, atingindo 40,16% da meta anual, por meio da parceria com empresas que cumprem a cota legal de aprendizagem. Foram ofertados 102 cursos de qualificação, abrangendo diversas áreas e municípios, representando 43,22% da meta prevista. Destaca-se ainda a entrega de 1.896 fardamentos, correspondendo a 30% da meta anual, garantindo padronização e apoio material aos participantes. A inserção de 450 estudantes em estágios não obrigatórios também marcou um avanço, com presença em todas as macrorregiões do estado. A principal dificuldade identificada está relacionada ao cronograma de conclusão de algumas turmas, como as de Acopiara, que, devido à carga horária estendida, só serão finalizadas após o semestre.

Por fim, o Programa Primeiro Passo qualificou 475 jovens em 19 turmas em andamento no município de Fortaleza, com cursos de 240 horas voltados às áreas de administração, informática e comércio. Apesar de os registros oficiais ainda apresentarem os números de jovens e turmas zerados — já que a contagem ocorre apenas após a qualificação —, o andamento do ciclo formativo indica avanço na execução das metas. A meta de concessão de bolsas-capacitação, por sua vez, ainda não foi executada, pois a equipe técnica encontra-se em fase de validação documental dos beneficiários, com previsão de início dos repasses em julho.

Em síntese, os programas apresentaram resultados consistentes em termos de cobertura, impacto social e qualificação, ao mesmo tempo em que enfrentaram desafios operacionais relacionados à logística, articulação intersetorial, sobrecarga das equipes locais e atualização cadastral.

**GOVERNO DO ESTADO CEARÁ**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**

**MENSAGEM SEMESTRAL DE DESEMPENHO FÍSICO-FINANCEIRO DOS PROJETOS  
DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA**

**JULHO**  
**2025**

## **1. Análise de Desempenho**

O Fundo Estadual de Combate à Pobreza (FECOP), no seu art. 25, do Decreto nº. 29.910/2009, que regulamenta a Lei Complementar Estadual nº. 37/2003, Lei que instituiu o Fundo, assegura que apoiará programas em duas grandes categorias: Programas Assistenciais e Programas Estruturantes. A primeira categoria priorizará de acordo com o §1º, ações direcionadas aos pobres crônicos ou grupos mais vulneráveis com baixa potencialidade de migrar da condição de pobre para não pobre. A segunda categoria, no seu § 2º, se destina a população pobre para proporcionar condições de acumular meios físico, humano e social, sendo suas ações voltadas para educação, ocupação e renda, infraestrutura e participação social, e que possibilite a migração da condição de pobre para não pobre.

Os projetos desenvolvidos pela Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima (Sema) incluem-se, segundo classificação da Gerência Executiva do FECOP, baseada no Decreto referido acima, no grupo de Projetos Estruturantes: Ocupação e Renda (Inclusão Produtiva Urbana).

Atualmente a SEMA possui dois projetos custeados com recursos do FECOP, através do MAPP 110 – Programa Agente Jovem Ambiental – AJA e MAPP 111 – Programa Auxílio Catador – PAC.

O desempenho financeiro referente aos dois projetos vinculados à categoria Ocupação e Renda no exercício de 2025 totalizou um montante de R\$ 23.529.547,50 (vinte e três milhões quinhentos e vinte e nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

### **Deste total:**

- R\$ 11.069.370,20 (onze milhões e sessenta e nove mil e trezentos e setenta reais e vinte centavos) foram empenhados para pagamento das despesas de janeiro a maio/2025;
- R\$ 9.756.857,50 (nove milhões e setecentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) foram efetivamente pagos.

Esses valores refletem a execução orçamentária parcial dos projetos no período, demonstrando o andamento financeiro das ações voltadas à geração de ocupação e renda no Estado.

## **1.1. Aspectos Gerais**

### **1.1.1. Programa Auxílio Catador – PAC**

A Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima (Sema) tem como missão proteger os recursos naturais do Estado do Ceará, assegurando o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população, zelando pela observância dos princípios da Administração Pública, em consonância com a Política Estadual de Meio Ambiente, tendo como uma de suas principais competências a implementação da Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado (PERS), através da Lei nº. 16.032/2016.

Assim, em cumprimento ao disposto do Artigo 65 da PERS, o Programa Auxílio Catador, foi instituído em 2020, através da Lei nº. 17.256, durante a pandemia da COVID-19, frente ao cenário de graves consequências sociais, econômicas e ambientais. O Programa Estadual de Reforço à Renda Decorrente da Prestação de Serviços Ambientais no Estado, adotou a postura de proporcionar ao cidadão mais carente e vulnerável socialmente o imprescindível apoio governamental para amenizar as dificuldades decorrentes da pandemia. Com objetivo de implementação coordenada de ações sociais e ambientais no intuito de proporcionar aos catadores cearenses o apoio governamental necessário, inclusive financeiro, a fim de que possam enfrentar as adversidades sociais advindas com a pandemia em condições minimamente dignas, buscando-se, em contrapartida a esse apoio, o incremento de atividades relativas à reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, todas de inquestionável impacto na proteção do meio ambiental, bem como de elevado valor para a coletividade.

Considerando o sucesso dessa iniciativa, o Governo do Ceará, publicou a Lei nº. 17.377, em 30 de dezembro de 2020, tornando o programa permanente, garantindo a continuidade do pagamento desses benefícios, que se demonstraram extremamente importantes no sentido de reconhecer o trabalho da categoria dos catadores.

Como principal ação do Programa, o pagamento pela SEMA de auxílio financeiro, no valor de 1/4 (um quarto) do salário-mínimo, aos catadores associados ou cooperados do Estado. Como contrapartida do auxílio, o beneficiário precisa comprovar atividade mínima relativa a serviços ambientais, realizando a coleta de 500 kg/mês de material reciclável.

### **Evolução do Programa Auxílio Catador (2020 a 2024)**

Em 2020, o Programa Auxílio Catador habilitou 1.342 catadores, vinculados a 48 associações de materiais recicláveis, distribuídas em 41 municípios cearenses.

Em 2022, observou-se um crescimento significativo, com 2.858 catadores beneficiados, ligados a 77 associações, atuando em 90 municípios. Nesse ano, foram coletadas mais de 15 mil toneladas de materiais recicláveis, evidenciando o fortalecimento das ações de reutilização e reciclagem no Estado.

Em 2023, o Programa passou a contar com 3.655 beneficiários, distribuídos entre 101 associações e/ou cooperativas, desenvolvendo suas atividades em 123 municípios do Ceará — patamar que foi mantido também ao longo do ano de 2024.

Esses dados demonstram a consolidação e expansão contínua do Programa, que tem promovido inclusão social e produtiva, além de contribuir de forma expressiva para a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

### **Quadro I: Histórico do Programa Auxílio Catador**

<b>DADOS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>Previsão 2025</b>
<b>Nº. BENEFICIÁRIOS HABILITADOS</b>	1342	2485	2858	3655	3655	3655
<b>Nº. ASSOCIAÇÕES CONTEMPLADAS</b>	48	73	77	101	101	122
<b>Nº. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS</b>	41	70	90	122	123	135
<b>VALOR DO BENEFÍCIO (R\$)</b>	R\$ 261,25	R\$ 275,00	R\$ 303,00	R\$ 330,00	R\$ 353,00	R\$ 353,00

Fonte: Coordenadoria de Desenvolvimento Sustentável – CODES/SEMA

### **Quadro II: Material Reciclável Coletado**

<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025 até</b>
-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-----------------

					<b>Junho</b>
7 mil toneladas	13 mil toneladas	15 mil toneladas	28 mil toneladas	26 mil toneladas	11 mil toneladas

Fonte: Coordenadoria de Desenvolvimento Sustentável – CODES / SEMA

### Quadro III: Investimento do Programa

2020	2021	2022	2023	2024	2025
R\$ 2,1 milhões	R\$ 8,3 milhões	R\$ 10,5 milhões	R\$ 13,9 milhões	R\$ 13,4 milhões	R\$ 12,7 milhões

### Quadro IV: Fonte dos Recursos

2020	2021	2022	2023	2024	2025
SEMACE	SEMACE	SEMACE	FECOP/TESOURO	TESOURO	FECOP

Fonte: Coordenadoria de Desenvolvimento Sustentável – CODES/SEMA

No ano de 2021, o Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima (SEMA), realizou a doação de 73 prensas enfardadeiras e 73 carrinhos manuais para coleta seletiva às 73 associações e cooperativas de catadores participantes do Programa Auxílio Catador. A iniciativa teve como objetivo fortalecer a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, promovendo a execução da coleta seletiva nos respectivos municípios.

Além disso, foram realizados 77 diagnósticos nas associações e/ou cooperativas contempladas pelo Programa, com o intuito de avaliar sua estrutura, funcionamento e potencial de aprimoramento. Também foram elaborados mais 24 diagnósticos de outras associações participantes, estando previstos mais 26 diagnósticos das novas cooperativas selecionadas por meio do edital de 2025 totalizando 122 associações e/ou cooperativas.

Os catadores de materiais recicláveis são agentes ambientais que coletam, separam e vendem resíduos domiciliares passíveis de reciclagem, evitando que sejam depositados em lixões ou aterros sanitários.

Pautado pelo princípio do protetor recebedor, o Pagamento por Serviços Ambientais é um instrumento econômico considerado como uma ferramenta de estímulo, que visa atribuir

efetividade à diminuição dos impactos negativos nos ecossistemas em virtude das atividades econômicas.

**Objetivos:** Promover a inclusão socioeconômica e produtiva dos catadores de materiais recicláveis, visando a melhoria da qualidade ambiental a partir da retirada de resíduos descartados no meio ambiente.

**Público-Alvo:** Catadores de materiais, visando estimular a participação de jovens em projetos sustentáveis, através da inclusão social e ambiental, viabilizando o desenvolvimento de suas competências e habilidades, ampliando as oportunidades de geração de renda e o protagonismo juvenil, focando na melhoria da qualidade de vida e na preservação do meio ambientes recicláveis, associados legalmente em associações e ou cooperativas, e que apresentem os requisitos adotados pelo FECOP.

### 1.1.2. Programa Agente Jovem Ambiental – AJA

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA, através da Lei Estadual nº. 17.383, de 11 de janeiro de 2021, criou o Programa Jovem Ambiental, visando à seleção de até 10 mil jovens em situação de vulnerabilidade social, residentes nos 184 municípios cearenses, para atuação em projetos socioambientais.

Podem participar jovens na idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, matriculados ou que tenham concluído o ensino médio em escola pública do Estado do Ceará, integrantes de famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico.

### Quadro V: Histórico do Programa Agente Jovem Ambiental

DADOS	2021	2022	2023	2024	2025
Nº. Benefício mensal pago para cada agente jovem.	Até 10.000				
Nº. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS	184	184	184	184	184

**Quadro VI: Quantitativos de Beneficiários do Programa Agente Jovem Ambiental**

DADOS	NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS 2025
JANEIRO	3.746
FEVEREIRO	3.820
MARÇO	3.651
ABRIL	3.452
MAIO	3.386

Fonte: Coordenadoria de Educação Ambiental e Articulação Social – COEAS

**Quadro VII: Investimento do Programa**

<b>2025</b> <b>(Janeiro – novembro)</b>
R\$ 10.757.150,00 (dez milhões setecentos e cinquenta e sete mil e cento e cinquenta reais)

Fonte: Coordenadoria de Educação Ambiental e Articulação Social – COEAS

**Quadro VIII: Fonte dos Recursos**

<b>2025</b>
FECOP

Fonte: Coordenadoria de Educação Ambiental e Articulação Social – COEAS

**Objetivos:** Estimular a participação de jovens em projetos sustentáveis, através da inclusão social e ambiental, viabilizando o desenvolvimento de suas competências e habilidades, ampliando as oportunidades de geração de renda e o protagonismo juvenil, focando na melhoria da qualidade de vida e na preservação do meio ambiente.

**Público-Alvo:** Jovens com idade entre 15 e 29 anos selecionados para atuar no Programa AJA, vivendo em situação de vulnerabilidade social (cadastrados no CadÚnico).

**Crêterios de adotados para seleção dos Jovens:**

a) possuam idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos;

- b) estejam matriculados ou tenham concluído o ensino médio em escola pública do Estado do Ceará;
- c) não estejam matriculados em curso de tempo integral;
- d) estejam cadastrados ou integrem famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;
- e) não possuam vínculo empregatício formal;
- f) residam no município cearense para o qual se inscreveu;
- g) não estejam matriculados, cursando ou tenham concluído o ensino superior.

## 2. Desenvolvimento

### 2.1. Acompanhamento das Metas Físicas

<b>METAS</b>	<b>PREVISTO</b>	<b>REALIZADO</b>	<b>EXECUÇÃO</b>
<b>META 1: Cadastrar 3.655 catadores no Programa Auxílio Catador</b>	3.655	3.655	100

A seleção dos beneficiários do Programa Auxílio Catador – Edital saiu no final do mês de fevereiro de 2025, somente no mês de março de 2025 foi possível a realização do cadastro no sistema da SEMA, do Programa Auxílio Catador, de todos 3.655 catadores classificados, como também cadastro junto à instituição financeira responsável pelo pagamento de todos os beneficiários do Programa, para aí sim possibilitar o pagamento por serviço ambiental desses trabalhadores.

Devido à necessidade de cadastramento de todos os habilitados, a emissão de pagamento dos meses de janeiro, fevereiro e março, dos beneficiários, foi realizada em abril de 2025. Já o pagamento do mês de abril foi realizado aos beneficiários no mês de maio de 2025.

A produtividade de cada mês é requerida apenas no mês subsequente. Dessa forma pode-se mensurar a produtividade mínima mensal dos catadores. Conforme Edital, o pagamento por serviço ambiental, é considerado a partir do mês janeiro de 2025 para os catadores habilitados no Programa.

O valor de 1/4 de salário-mínimo mensal está previsto para catadores que atingirem a produtividade mínima mensal de 500 kg e serão efetivados pagamentos e foram efetivadas no mês de maio de 2025 (Anexo 1 – Lista de Beneficiários do Programa Auxílio Catador).

## Figura 1: Programa Auxílio Catador 2025

PROGRAMA AUXÍLIO CATADOR

### Inscrição para o Programa Auxílio Catador inicia nesta quinta-feira (02)

31 DE DEZEMBRO DE 2024 - 08:25 | #Sustentabilidade #Auxilio Catador #Resíduos Sólidos

Iniciam, nesta quinta-feira (02), as inscrições para o Programa Auxílio Catador (PAC – 2025) – iniciativa do Governo do Ceará que visa reduzir os impactos ambientais por meio dos serviços prestados pelos catadores de materiais recicláveis. O programa está oferecendo 3.655 vagas para catadores cearenses, associados ou cooperados, que realizam a coleta seletiva no estado.

As inscrições para o PAC serão realizadas exclusivamente de forma eletrônica, através do site da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima do Ceará (Sema). Podem se inscrever catadores de material reciclável que atendam aos seguintes requisitos:

- Comprovadamente residam no Estado do Ceará;
- Estejam filiados a uma associação ou cooperativa que esteja em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano até a data da publicação do Edital;
- Estejam inscritos e com cadastro atualizado no Cadastro Único (CadÚnico).

Os beneficiários do programa terão direito a um auxílio financeiro mensal correspondente a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente, desde que apresentem uma declaração da associação ou cooperativa, confirmando que cumpriram a meta mensal de 500 kg de materiais recicláveis coletados.

Faça sua inscrição, [aqui](#). (Disponível a partir das 00h do dia 02 de janeiro de 2025.)

## Figura 2: Programa Auxílio Catador 2025

PROGRAMA AUXÍLIO CATADOR

### Sema divulga resultado final do Programa Auxílio Catador – Edital 06/2024

28 DE FEVEREIRO DE 2025 - 15:26 | #Auxilio Catador #PAC

A Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima (Sema) torna público o resultado final, após a análise dos recursos, do Programa Auxílio Catador – Edital 06/2024 – SEMA.

Conforme o item 6.3 do Edital, no caso de existência de vagas remanescentes, serão convocados conforme a ordem de prioridade contida no item 4.1., os catadores classificáveis no Programa.

O Programa Auxílio Catador – Edital 06/2024 ofertou 3.655 vagas para catadores e garantirá aos beneficiários um auxílio financeiro mensal correspondente a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente, desde que apresentem uma declaração da associação ou cooperativa, confirmando que cumpriram a meta mensal de 500 kg de materiais recicláveis coletados.

O PAC contribui para a mobilidade social dos catadores; fortalece o associativismo na categoria de catadores; amplia o volume de materiais recicláveis coletados e comercializados pelos catadores, e por conseguinte complementa e aumenta sua renda per capita.

Consulte [AQUI](#) a relação dos **APROVADOS**, após a análise dos recursos.

Consulte [AQUI](#) a relação dos **REPROVADOS**, após a análise dos recursos.

Para mais informações sobre o Programa Auxílio Catador 2025, entre em contato com o Canal de Comunicação do PAC, pelo e-mail: [auxiliocatador@sema.ce.gov.br](mailto:auxiliocatador@sema.ce.gov.br), de segunda à sexta – 08h às 17h.

Fonte: Coordenadoria de Desenvolvimento Sustentável – CODES/SEMA

METAS	PREVISTO	% EXECUÇÃO Até jun/25
<b>META 2: Incrementar em 1/4 do salário-mínimo vigente a renda de 3.655 catadores</b>	3.655	39,63%

METAS	PREVISTO Até jun/25	REALIZADO	% EXECUÇÃO Até jun/25
<b>META 3: Coletar 500 kg mensais de resíduos recicláveis por catador, totalizando entre 1.096 e 1.827 toneladas mensais coletados pelos beneficiários do Programa Auxílio Catador – PAC.</b>	10.965.000,00	11.219.584,00	102,32%

O programa estabelece uma produção mínima individual mensal para comprovação de realização de atividades de reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos de no mínimo 500 (quinhentos) quilos/mês totalizando 1.827.500 toneladas/mês.

Assim, a análise da produtividade é apurada conforme declaração, enviada pelas associações e/ou cooperativas, nas quais os catadores encontram-se vinculados, onde comprova, se os beneficiários atingiram ou não a meta.

Observa-se que há variação mensal na aferição dessa meta, conforme pode ser verificado na planilha abaixo:

**Quadro VIII: Demonstrativo de Benefícios Concedidos e Resíduos Recicláveis Coletados**

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	Nº. de CAPM	KG/MENSAL
JANEIRO/2025	3537*CAPM	2.322.497
FEVEREIRO/2025	3524*CAPM	2.314.359
MARÇO/2025	3527*CAPM	2.225.469
ABRIL/2025	3515*CAPM	2.098.904
MAIO/2025	3231*CAPM	2,258.355
	<b>TOTAL</b>	<b>11.219.584</b>

Fonte: Coordenadoria de Desenvolvimento Sustentável – CODES/SEMA

\*Catadores Atingiram Produtividade Mínima

\*\* Material reciclável.

## 2.2. Acompanhamento das Metas Financeiras

Detalhamento	Valor Aprovado FECOP (A)	Valor Empenhado (B)	% Execução Até junho/2025
339048 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R\$ 21.839.452,50	R\$ 11.924,50	54,60%
339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 712.215,00	R\$ 653.467,20	91,75%
339032 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 977.880,00	R\$ 617.196,00	63,12%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.041.462,61</b>	<b>R\$ 13.898.030,26</b>	<b>56,08%</b>

## 2.3 Aplicação dos Recursos por Região de Planejamento

REGIÃO DE PLANEJAMENTO	POPULAÇÃO BENEFICIADA	Valor Aplicado (R\$)
01-CARIRI	1152	1.678.837,42
02-CENTRO-SUL	504	R\$ 697.837,68
03-GRANDE FORTALEZA	1280	R\$ 1.881.111,08
04-LITORAL LESTE	250	R\$ 328.598,44
05-LITORAL NORTE	571	R\$ 758.388,62
06-LITORAL OESTE/ VALE DO CURU	557	R\$ 709.798,92
07-MACIÇO DE BATURITÉ	398	R\$ 545.068,28
08-SERRA DA IBIAPABA	294	R\$ 359.925,50

09-SERTÃO CENTRAL	457	R\$ 595.675,32
10-SERTÃO DE CANINDÉ	331	R\$ 487.765,92
11-SERTÃO DE SOBRAL	584	R\$ 837.409,56
12-SERTÃO DE CRATEÚS	364	R\$ 469.558,26
13-SERTÃO DOS INHAMUNS	120	R\$ 166.081,64
14-VALE JAGUARIBE	652	R\$ 993.383,56
15-ESTADO DO CEARÁ		R\$ 559.930,00
<b>TOTAL</b>	<b>7514</b>	<b>11.069.370,20</b>

### 3 Principais Resultados / Dificuldades / Lições

#### 3.1 Resultados

- Beneficiamento de 3.655 catadores em todo o Estado do Ceará;
- Promover a mobilidade social ascendente de 3.655 pessoas;
- Melhoria nas condições de trabalho e infraestrutura dos 3.655 catadores;
- Fortalecimento das 101 associações/cooperativas de catadores;
- Regularização das associações e cooperativas de catadores do Estado do Ceará;
- Distribuição de renda local, no total 122 municípios contemplados com o programa auxílio catador;
- Diminuição dos custos com a coleta pública urbana dos resíduos sólidos;
- Redução de mais de 13,5 toneladas de resíduos recicláveis;
- Incremento da renda familiar de famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Evolução do engajamento dos jovens em projetos sustentáveis em suas localidades;
- Fortalecimento de vínculo entre comunidade local e governo;
- Ampliação da imagem institucional do Poder Público em ações socioambientais nos municípios;
- Ampliação da imagem institucional do AJA por meio de jovens uniformizados e engajados em projetos socioambientais nos municípios.

#### 3.2. Dificuldade

- Dificuldade na articulação devido à deficiência na estrutura organizativa das associações e cooperativas;
- Deficiência da estrutura organizativa e de gestão dos órgãos municipais.
- Morosidade no processo licitatório para a obtenção do *kit* fardamento, não sendo possível executar no período proposto. Portanto, foi solicitado a dilação do prazo até o final do corrente para o cumprimento da meta supracitada. A título de informação, esclarecemos que o processo do *kit* fardamento está em fase de homologação na PGE e em relação aos crachás a minuta do contrato está no setor jurídico da SEMA.

### **3.3. Lições**

- Necessidade de abordagem diferenciada com o público atendido.



**Observação:**

*A CPCOP informa que todo o conteúdo desta mensagem (item 4.1) é de total responsabilidade da respectiva setorial.*

## 5. Monitoramento do Desempenho Físico dos Projetos Setoriais

O Monitoramento do desempenho físico das ações financiadas com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, está respaldada no art. 14, do Decreto Estadual nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009). Este ato normativo preconiza como competência da Gerência Executiva do FECOP – GEF, também responsável pela Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza – CPCOP, pertencente à estrutura organizacional da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, a orientação, a coordenação e supervisão dessas ações setoriais, mediante a utilização de um sistema de monitoramento previamente definido e implantado.

Conforme o Regulamento da SEPLAG, sedimentado por meio do Decreto Estadual nº 36.332, de 05 de dezembro de 2024 (DOE de 05/12/2024), notadamente em seu art. 32, inciso I, compete à CPCOP, coordenar, supervisionar e orientar as análises, a execução financeira e o monitoramento dos projetos executados com os recursos do Fundo. Concernente à competência setorial, cabe à Célula de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos (CEMP), núcleo constituído no âmbito da mencionada Coordenadoria, realizar o monitoramento e o controle sistemático do desempenho físico financeiro dos programas e dos projetos financiados pelo FECOP, dentre outras atribuições correlatas, à luz do que dispõe o art. 34, incisos I a VII, do sobredito Regulamento.

Importante registrar que esta é a nona edição de operacionalização sistemática do monitoramento físico do FECOP, periodicamente mensal, realizado junto às Secretarias de Estado, fomentado pela produção de indicadores e relatórios, com objetivo de analisar os resultados concebidos pelo esforço técnico coletivo, identificar falhas, realizar correções, bem como, promover ajustes no seio da execução de cada projeto, como mecanismo de controle para qualificar a aplicação dos recursos públicos.

Assim, no decorrer do período de janeiro a junho de 2025, o monitoramento físico apresentou os seguintes resultados parciais dos projetos:

Foram monitorados e avaliados 06 (seis) projetos, dos quais 05 (cinco) obtiveram resultado avaliado em situação satisfatória, representando 83,33% do total:

- **Secretaria da Proteção Social (SPS):** Cartão Mais Infância (MAPP 304), Cartão Alimentação Ceará sem Fome (MAPP 700) e Programa Jovem Aprendiz (MAPP 93);
- **Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima (SEMA):** Programa Jovem Ambiental (MAPP 110) e Programa Auxílio Catador (MAPP 111).

Ressalta-se que, apesar de situação satisfatória, os Projetos Programa Jovem Ambiental (MAPP 110) e Auxílio Catador (MAPP 111), ambos da SEMA, bem como o Jovem Aprendiz (MAPP 93) da SPS, necessitam intensificar as suas implementações físicas no próximo período (segundo semestre de 2025), pois as suas execuções estão próximas de sair do limite de ALERTA. Caso este status permaneça, a execução poderá ultrapassar a diferença de 10 pontos percentuais do realizado perante o previsto, conforme pode ser observado no Relatório Semestral do Monitoramento Físico (Volume 2 – Relatório Geral de Monitoramento Físico de Projetos por Secretarias) com análise definida a partir dos critérios/indicadores parametrizados no Sistema de Monitoramento dos Projetos do FECOP.

Concernente ao Programa Primeiro Passo da SPS (MAPP 44), o mesmo teve o resultado avaliativo sobre a execução física no período como insatisfatório. Diante da situação, a SEPLAG/CPCOP/CEMP formalizou em 24/06/2025, por meio do processo NUP 46001.006144/2025-27, orientação para que a equipe técnica da Setorial observasse o desempenho físico-financeiro, com foco no empenho, na liquidação e no pagamento concernentes às despesas respectivas, bem como, a consecução dos resultados físicos almejados pelo projeto. Foi solicitado que, caso não fosse possível a execução no exercício, a Setorial apresentasse ao Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS, até 15/08/2025, um projeto para fins de redução dos valores correspondentes, abrindo a possibilidade do remanejamento para outros projetos, em estrito cumprimento a legislação em vigor e que estejam autorizados, porém necessitando de aporte de recursos de outras fontes, para sua execução. Ressalta-se que esta orientação atende a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE para que a CPCOP/SEPLAG, área técnica responsável pela gestão do FECOP, controle o nível da execução orçamentária ao longo do ano, informando o risco de execução orçamentária abaixo do valor autorizado, de forma a permitir o remanejamento e a otimização no uso dos recursos públicos” (Processo TCE nº 05151/2016-6). A Setorial, contudo, já iniciou as suas execuções das metas, produtos e atividades, e necessitará de um maior esforço institucional para a sua recuperação no próximo semestre.

## **6. Avaliação de Processos dos Projetos Setoriais**

A avaliação dos projetos setoriais tem fundamento central no art. 32, do Decreto Estadual nº 29.910, de 29/09/2009 (DOE de 30/09/2009), o qual preconiza competir à Gerência Executiva do FECOP (GEF), também responsável pela Coordenadoria de Promoção de Políticas de Combate à Pobreza (CPCOP), realizar avaliações anuais de desempenho físico e financeiro dos projetos financiados com recursos do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP.

Conforme o Regulamento da SEPLAG, sedimentado por meio do Decreto Estadual nº 36.332, de 05 de dezembro de 2024 (DOE de 05/12/2024), notadamente em seu art. 32, inciso I, compete à CPCOP, coordenar, supervisionar e orientar as análises, a execução financeira e o monitoramento dos projetos executados com os recursos do Fundo. Concernente à competência setorial, cabe à Célula de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos (CEMPP), núcleo constituído no âmbito da mencionada Coordenadoria, realizar o monitoramento, o controle e a avaliação sistemática do desempenho físico financeiro dos programas e dos projetos financiados pelo FECOP, dentre outras atribuições correlatas, à luz do que dispõe o art. 34, incisos I a VII, do sobredito Regulamento.

Registre-se que esta é a sétima edição de uma operacionalização sistemática e periódica de avaliação, diga-se de passagem, na modalidade “avaliação de processos”, tendo como objeto verificar se os métodos utilizados nos projetos, mais especificamente concentrados em metas, produtos e atividades, para o desenvolvimento das ações, são compatíveis com os objetivos propostos, de forma a demonstrar o nível de eficiência, eficácia e efetividade, alcançados pelos projetos setoriais albergados com recursos provenientes do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP.

Com efeito, no decorrer do período de janeiro a junho de 2025, foram submetidos a avaliação de processos um quantitativo de 06 (dois) projetos, envolvendo 02 (duas) Secretaria de Estado, observados os seguintes resultados, quais sejam:

- **Secretaria da Proteção Social (SPS):** Cartão Mais Infância (MAPP 304), Cartão Alimentação Ceará sem Fome (MAPP 700); Jovem Aprendiz (MAPP 93) e Programa Primeiro Passo da SPS (MAPP 44).
- **Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima (SEMA):** Programa Jovem Ambiental (MAPP 110) e Programa Auxílio Catador (MAPP 111).

O Projeto Cartão Mais Infância Ceará – CMIC, MAPP 304, tem como objetivo reduzir a extrema pobreza de famílias com crianças de até 5 anos e 11 meses de idade, promovendo o acesso das famílias à rede de serviços públicos existentes, em especial, a de assistência social, saúde e educação, bem como ampliar o acesso das famílias à alimentação e à segurança alimentar e nutricional. As famílias do CMIC recebem mensalmente a complementação financeira no valor de R\$ 100,00 (cem reais). A ação está inserida no Programa Mais Infância Ceará, regulamentado pela Lei Estadual N.º 17.380/2021 e trata-se de uma política fundamental voltada para a promoção do desenvolvimento infantil em famílias em situação de extrema pobreza. O objetivo central do Cartão Mais Infância Ceará é a transferência de renda com condicionalidades, visando proporcionar apoio financeiro às famílias mais vulneráveis e com crianças em faixas etárias específicas, conforme definido em Decreto do Poder Executivo. No período foram beneficiadas 150.000 (cento e cinquenta mil) famílias;

O Projeto Cartão Alimentação – Ceará Sem Fome (MAPP 700) se configura como uma das ações do Programa Ceará Sem Fome. O projeto visa reduzir a insegurança alimentar grave das famílias cearenses, considerando o recorte de vulnerabilidade social acentuada, a partir da transferência de renda no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). O público-alvo do projeto são as famílias cadastradas no CadÚnico que recebem o Bolsa Família, preferencialmente chefiadas por mulheres com baixa escolaridade, cuja composição familiar deve possuir criança ou adolescente de até 14 anos e renda per capita de até R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais). Atualmente, o programa atende 47.845 famílias por meio de cartões magnéticos, que são recarregados mensalmente com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). A execução do programa também recebeu recursos provenientes da fonte Tesouro Estadual.

O Programa Primeiro Passo – MAPP 44 tem como propósito promover o desenvolvimento de adolescentes e jovens de baixa renda, com idades entre 16 e 21 anos, por meio de ações integradas de cidadania, atividades culturais, esportivas, educação social e qualificação profissional. A iniciativa busca estimular o protagonismo juvenil, a corresponsabilidade e a vivência no mundo do trabalho, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida do público atendido. Com foco na inclusão produtiva e no fortalecimento das trajetórias de emancipação juvenil, o programa integra a política de assistência e desenvolvimento social do Estado do Ceará. No período analisado, 475 jovens iniciaram o processo de qualificação profissional por meio de 19 turmas, com carga horária de 240 horas. O programa disponibiliza também bolsas-capacitação, cujo valor é R\$ 600,00 dividido em três parcelas de R\$ 200,00, a meta ainda não foi executada neste período. O projeto encontra-se na fase preparatória, com a equipe técnica finalizando a coleta, conferência e validação da documentação dos 475 jovens participantes.

Com relação ao Programa Jovem Aprendiz – MAPP 93, o mesmo objetiva promover a qualificação social e profissional de jovens entre 18 e 24 anos, por meio da aprendizagem em serviço realizada em empresas e instituições privadas. Destinado a estudantes e egressos do Ensino Médio da rede pública, que não estejam vinculados a programas sociais similares, o programa busca articular formação teórica com prática profissional, favorecendo a inserção desses jovens no mercado formal de trabalho. A proposta inclui, ainda, a articulação com

empresas de diferentes portes para absorção de aprendizes residentes nas proximidades, e a oferta de cursos alinhados às potencialidades locais e às exigências do setor produtivo. Durante o primeiro semestre de 2025, 1.896 jovens foram inseridos como aprendizes no mercado formal de trabalho, o que representa 40,16% da meta anual. Também foram ofertados 102 cursos de qualificação profissionais vinculados ao Projeto Primeiro Passo – modalidade Jovem Aprendiz, totalizando 43,22% da meta do período. A ação também viabilizou o acesso de 450 estudantes da rede pública a estágios não obrigatórios, o que corresponde a 40,90% da meta prevista para o período. No que se refere ao apoio material, foram entregues, em junho, 1.896 fardamentos aos jovens aprendizes, contemplando os beneficiários dos municípios atendidos. Essa entrega representa 30% da meta anual.

O Programa Agente Jovem Ambiental – AJA (MAPP 110) objetiva estimular a participação de jovens em projetos sustentáveis, através da inclusão social e ambiental, viabilizando o desenvolvimento de suas competências e habilidades, ampliando as oportunidades de geração de renda e o protagonismo juvenil. A ação atende jovens com idade entre 15 e 29 anos de idade, em situação de vulnerabilidade social (cadastrados no CadÚnico). A meta para o exercício é selecionar até 10 mil jovens em situação de vulnerabilidade social, residentes nos 184 municípios cearenses.

Programa Auxílio Catador – PAC (MAPP 111), objetiva promover a inclusão socioeconômica e produtiva dos catadores de materiais recicláveis, visando a melhoria da qualidade ambiental a partir da retirada de resíduos descartados no meio ambiente. A ação atende catadores de materiais, visando estimular a participação de jovens em projetos sustentáveis, através da inclusão social e ambiental. Busca o desenvolvimento de competências e habilidades, de forma a ampliar as oportunidades de geração de renda e o protagonismo juvenil. Busca, ainda, fortalecer associações e cooperativas de reciclagem que apresentem os requisitos adotados pelo FECOP. No período foram cadastrados 3.655 catadores, contemplando 100% da meta pactuada. Desse total, um percentual de 39,63% de beneficiários atenderam os critérios para receber o Auxílio Catador, no valor de 1/4 do salário-mínimo vigente. Ressalta-se que o programa estabelece uma produção mínima individual mensal para comprovação de realização de atividades de reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos de no mínimo 500 (quinhentos) quilos/mês totalizando 1.827.500 toneladas/mês.

Dos 06 (seis) Projetos, todos aprovados pelo Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social (CCPIS), 05 (cinco) foram avaliados e obtiveram resultado em situação satisfatória, representando 83,33% do total de execução das metas físicas planejadas para o período. O processo de monitoramento apontou que os projetos analisados são de natureza de implementações continuadas e que já alcançaram elevados níveis de domínio em suas execuções, porém sofreram impactos por algumas externalidades acontecidas no primeiro semestre deste exercício, a exemplo de prazos legais de editais, seleções de beneficiários, mudanças em gestões das Secretarias, rotatividade de beneficiários, entre outros. Apesar dos desafios, a análise técnica da Célula de Monitoramento e Avaliação de Programas e Projetos – CEMPP, aponta para um resultado parcial referente ao primeiro semestre como satisfatório.

A avaliação também é satisfatória com relação ao desempenho físico-financeiro. Para o exercício, o Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social – CCPIS autorizou um valor de investimento correspondente a R\$ 190.453.915,60 (cento e noventa milhões quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e quinze reais e sessenta centavos). Deste valor, foram empenhados no primeiro semestre R\$ 69.635.132,64 (sessenta e nove milhões seiscentos e trinta e cinco mil cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos), correspondendo a uma execução de 36,56% (trinta e seis vírgula cinquenta e seis por cento). Outrossim, foram efetivamente pagos R\$ 68.322.500,69 (sessenta e oito milhões trezentos e vinte e dois mil

quinientos reais e sessenta e nove centavos), num equivalente a 35,87% (trinta e cinco vírgula oitenta e sete por cento) de desempenho.

## **7. Considerações Finais**

Desde sua criação, o Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, constituído na forma legal e regulamentar vigentes, vem se consolidando como um mecanismo estratégico para financiar ações voltadas para a superação da pobreza e da desigualdade social, em todo o território do Estado do Ceará.

Com efeito, em que pese o reconhecimento dos melhoramentos quanto a sua operacionalidade, urge considerar que a Gestão deste instrumento tem empreendido todo esforço possível, no sentido de suprimir distorções e cumprir, efetivamente, a missão institucional, a que se ocupa o mencionado Fundo.

No primeiro semestre de 2025 houve a permanência da frustração concernente à arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), situação decorrente das alterações das legislações em nível nacional e estadual, sobre itens/produtos como gasolina, energia elétrica, gasolina e serviços de comunicação. Importante ressaltar que essa diminuição da arrecadação é responsável pela diferença entre o orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA/2025) e o que foi efetivamente arrecadado no primeiro semestre.

Diante do contexto, e atendendo o princípio da razoabilidade, o CCPIS decidiu como estratégia a aprovação pela permanência dos dois projetos financiados em 2024, no caso o Cartão Mais Infância (MAPP 304) e o Cartão Alimentação Ceará sem Fome (MAPP 700), e a aprovação de projetos que demandavam um menor valor de investimento, porém com garantia de impacto positivo na vida da população-alvo. A estratégia buscou atender a orientação do Tribunal de Contas para não ocorrer nem pulverização e nem concentração dos recursos, portanto atribuindo maior responsabilidade ao CCPIS para deliberar de forma a atender um adequado planejamento na aplicação dos recursos do FECOP.

Apesar dos desafios relacionados a arrecadação, o Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP/CE, encerra o exercício referente ao primeiro semestre de 2025 com cenário positivo conforme foi apresentado na avaliação de processo, seja no tocante a aplicação de seus recursos, especialmente diante da realização de ações direcionadas exclusivamente ao público alvo compatível com a finalidade deste fundo.

Todas as ações realizadas, à luz das políticas, formalizadas mediante os programas e os projetos vinculados ao Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP, resultaram em significativos e expressivos benefícios assistenciais dirigidos ao seu público-alvo, possibilitando melhorias das condições de vida daqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade social.